



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2022

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Segurança e Mobilidade Urbana

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE, DESTINADOS A USUÁRIOS DEFINIDOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:

Endereço:

Nome:

Fone: (..)..... E-mail:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente à **CONCORRÊNCIA** acima citada, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....,de.....de2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2022

PROCESSO SUPRI 302/2022

O Município de Itapevi, através de sua Secretária de Segurança e Mobilidade Urbana, faz saber que, que se acha aberta nesta Municipalidade a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2022**, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE, DESTINADOS A USUÁRIOS DEFINIDOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão obtê-los no site oficial da Prefeitura: <https://www.itapevi.sp.gov.br>.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, na Secretaria de Suprimentos, à Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, até **às 09h do dia 14 de outubro de 2022**, para abertura em seguida.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE, DESTINADOS A USUÁRIOS DEFINIDOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS**, conforme projetos, especificações e demais informações integrantes deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação, autorizadas na forma da Lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.2.1. Apresentar carta indicando seu representante (**ANEXO V**) constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

2.2.3. Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, nos valores de:

Lote 01 - R\$ 55.487,98 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos);

Lote 02 – R\$ 3.817,40 (três mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos);

Lote 03 – R\$ 69.632,00 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais);

Lote 04 – R\$ 1.993,20 (mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos);

Lote 05 – R\$ 22.479,60 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);

Lote 06 – R\$ 12.588,00 (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais);

Lote 07 – R\$ 20.075,60 (vinte mil setenta e cinco reais e sessenta centavos);

Lote 08 – R\$ 14.876,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e seis reais);

Lote 09 – R\$ 7.808,80 (sete mil oitocentos e oito reais e oitenta centavos);

Lote 10 – R\$ 9.962,00 (nove mil novecentos e sessenta e dois reais).

, que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

2.3. Das condições que vedam a participação na licitação

2.3.1. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.3.1.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

2.3.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.1.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura de Itapevi ou suas Autarquias;

2.3.1.4. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo exceção constante no subitem 5.1.3. alínea “a.1” do edital;

2.3.1.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1.6. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Quanto ao credenciamento dos representantes:

3.1.1. Trata-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou trata-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.1.2. Trata-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.;

3.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta Comercial** deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2022
PROCESSO SUPRI 302/2022
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:
"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2022
PROCESSO SUPRI 302/2022
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:
"ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL"

5. DO ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

5.1. Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no **"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"**, em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação.

Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas sequencialmente e na ordem crescente.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

5.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

5.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

5.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior a fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

5.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Lote 01 - R\$ 554.879,84 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);

Lote 02 - R\$ 38.174,00 (trinta e oito mil cento e setenta e quatro reais);

Lote 03 - R\$ 696.320,00 (seiscentos e noventa e seis mil trezentos e vinte reais);

Lote 04 - R\$ 19.932,00 (dezenove mil novecentos e trinta e dois reais);

Lote 05 - R\$ 224.796,00 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e noventa e seis reais);

Lote 06 - R\$ 125.880,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais);

Lote 07 - R\$ 200.756,00 (duzentos mil setecentos e cinquenta);

Lote 08 - R\$ 148.759,99 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos);

Lote 09 - R\$ 78.088,01 (setenta e oito mil oitenta e oito reais e um centavo);

Lote 10 - R\$ 99.619,99 (noventa e nove mil seiscentos e dezenove reais e noventa e nove centavos),

correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação;

c.1) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

c.2.) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

c.3.) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/2016, devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa;

c.4.) As empresas que optaram pelo regime "SIMPLES – FEDERAL" deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega acompanhado de declaração assinada pelo contador da empresa e sócio, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

d) Garantia para participação na licitação, da importância de:

Lote 01 - R\$ 55.487,98 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos);

Lote 02 - R\$ 3.817,40 (três mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos);

Lote 03 - R\$ 69.632,00 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais);

Lote 04 - R\$ 1.993,20 (mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos);

Lote 05 - R\$ 22.479,60 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);

Lote 06 - R\$ 12.588,00 (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais);

Lote 07 - R\$ 20.075,60 (vinte mil setenta e cinco reais e sessenta centavos);

Lote 08 - R\$ 14.876,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e seis reais);

Lote 09 - R\$ 7.808,80 (sete mil oitocentos e oito reais e oitenta centavos);

Lote 10 - R\$ 9.962,00 (nove mil novecentos e sessenta e dois reais),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

equivalente à 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/1993.

5.1.3.1. Para as licitantes que optarem por prestar a garantia nos termos do Art. 56, inciso I, deverá ser solicitada a geração de boleto por e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br) para pagamento, devendo ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do boleto liquidado deverá ser inserida no envelope nº 01 – “Documentos de habilitação”.

5.1.3.2. O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

5.1.3.3. O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.

5.1.3.4. Para o caso previsto no subitem 5.1.3.1. a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

- a) aos participantes inabilitados;
- b) aos desclassificados;
- c) aos classificados, depois de adjudicação e homologado o objeto.

5.1.3.5. A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já executou serviço semelhante ao objeto licitado **de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para cada lote que pretenda ofertar.**

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **ANEXO VI** deste Edital.

b) Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII** deste edital.

c) Declaração, firmada por seu representante legal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo **ANEXO VIII** deste edital.

d) Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO IX** deste edital.

5.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.4.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

5.4.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada por um Fiscal/Responsável credenciado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

6.2. Sempre que o Fiscal se fizer presente ao local do serviço, deverá acompanhá-lo o técnico responsável indicado pela Contratada.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 32, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias**, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

7.1.3. Todos os documentos apresentados pela empresa nesta licitação deverão estar rubricados pelo representante legal ou seu procurador.

7.1.4. Todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

7.1.4.1. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 7.1.4. implicará na **inabilitação da licitante**.

8. DO ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O Envelope nº 02 deverá conter em seu interior:

8.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

b) Valor unitário mensal por veículo, total mensal por veículo, valor total anual por veículo, valor total do lote e total geral da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

c) Indicação de marca e modelo;

d) Prazo para início dos serviços: em até **60 (sessenta) dias** úteis contados do recebimento de cada Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado desde que justificado;

e) Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

f) Declaração da empresa que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

g) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

h) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integram o ajuste correspondente.

8.1.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;

8.1.1.2. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **ANEXO X** do edital;

9. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia e horário informados no preâmbulo deste edital, na sala de reuniões da Secretaria de Suprimentos, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Itapevi, a Comissão de Licitações, em sessão pública, receberá e protocolará os **02 (dois) envelopes** devidamente fechados.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão de Licitações dará início à abertura dos **Envelopes nº 01 - Habilitação**, sendo seu conteúdo submetido aos licitantes para vistas, exames e rubricas.

10.2. Nessa oportunidade, a Comissão de Licitações examinará e julgará os documentos apresentados, sendo inabilitados, nesta fase, os proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

10.3. A Comissão de Licitações caberá julgar sobre a qualidade, suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

10.4. Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

10.4.1. O proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado inabilitado da presente Concorrência Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.5. Será respeitado o prazo para interposição recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.

10.5.1. Havendo a necessidade da Administração e ocorrendo a desistência expressa, por parte dos interessados, da intenção de interpor recurso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes 02 – Proposta Comercial dos licitantes habilitados, submetendo seu conteúdo aos presentes para exame, vistas e anotações de praxe.

10.6. A data e horário para a abertura do Envelope nº 02 serão publicados, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.7. Os **Envelopes nº 02 - Proposta Comercial** permanecerão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados, ou eventuais recursos.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Em data, horário e local publicado na Imprensa Oficial, serão abertos em sessão pública os **Envelopes nº 02 - Proposta**, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, todos os documentos e envelopes.

11.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.3. No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.4. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

11.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.2, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1., será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos termos ora previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

11.4.6. O disposto no subitem 11.4. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5. Serão desclassificadas as propostas:

11.5.1. Que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com as exigências editalícias;

11.5.2. Que apresentarem preço manifestadamente excessivo ou inexequível;

11.5.3. Que não apresentarem cotações para todos os itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.

11.7. A Comissão de Licitações, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes o resultado por meio da Imprensa Oficial, quando então correrão termo inicial para o recurso.

11.8. Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a Comissão de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana a respectiva adjudicação.

11.9. Os **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial** das licitantes desclassificadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

11.10. Para aferição da inexequibilidade das propostas, observar-se-á o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.

11.11. Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando, em tese, as condutas criminais capituladas na Lei 8.666/1993, a Administração Pública do Município de Itapevi, desde logo, extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes do mesmo diploma legal, declarando sua inidoneidade, observados os requisitos formais para tanto.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, protocolada na Secretaria de Suprimentos, no endereço constante do cabeçalho, no Departamento de Licitações, das **08h00 às 17h00**, em dias úteis, dirigida ao Presidente da Comissão, designado pelo subscritor deste Edital:

12.1.1. Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

12.1.2. Por qualquer licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos respectivos envelopes.

12.2. Para efeitos de contagem dos respectivos prazos, excluir-se-á a data fixada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação**, e incluir-se-á a data do vencimento para o recebimento das impugnações.

12.3. Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado na forma do § 4º, do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Será admitida a impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br), desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a)** O impugnante deverá estar devidamente qualificado;
- b)** O assunto do e-mail deverá indicar expressamente a modalidade e o número da licitação, seguida da informação: Impugnação;
- c)** O pedido/razões da impugnação deverá constar do próprio corpo do e-mail e não como anexo;
- d)** Para fins de contagem de prazo, serão consideradas na data de seu recebimento, as mensagens encaminhadas até as 17h00. Após este horário, os e-mails serão computados como recebidos no dia útil imediatamente posterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e) O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis ao recebimento da impugnação, devendo o interessado entrar em contato com o setor competente, caso não receba em até 04 (quatro) horas após o envio, um e-mail de confirmação do recebimento.

12.5. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação achem-se previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as subsequentes alterações.

12.6. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, através da Comissão de Licitações, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Senhor Secretário de Suprimentos, endereço constante do cabeçalho, das **08h00** às **17h00**, em dias úteis.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A Comissão de Licitações, depois de procedido o julgamento do certame e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos ao Senhor Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, para homologação do julgamento.

13.2. O julgamento e a homologação somente produzirão efeitos legais, após a adjudicação do objeto pelo Segurança e Mobilidade Urbana.

13.3. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase licitatória, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, que constarão da proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medições, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para realização das obras, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.

14.2. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida com a anuência do Contratante com a devida formalização.

14.3. Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

14.4. Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, por escrito.

14.5. Qualquer alteração no prazo previsto para execução das obras/serviços deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, observando a legislação em vigor.

14.6. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução dos serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

14.7. A responsabilidade civil, administrativa e penal, por danos da saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como sua manutenção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

será atribuível exclusivamente a contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do atual acidente que venha ocorrer.

14.8. A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura Municipal de Itapevi, ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

15.2. O gerenciamento e a fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

15.3. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados da data de liberação e apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

16.5. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

16.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Após este período, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI combinado com ao artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

18. DO CONTRATO

18.1. Após adjudicação e homologação pelo Senhor Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato correspondente.

18.2. Para assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar:

18.2.1. Garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

18.2.1.1. Será exigida garantia adicional quando ocorrer à situação disposta no parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.2.1.2. O depósito da garantia poderá ser efetuado em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, do mesmo diploma legal;

18.3. Quando a convocada ou sua representante legal não assinar o contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Itapevi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura do contrato.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

18.5. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no subitem **5.1.2.3**, para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no subitem **5.1.2.4**.

19. DAS PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b)** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d)** multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

19.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

19.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

19.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

19.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

19.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

19.6.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

19.6.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

19.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.4. A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas na Secretaria de Suprimentos (endereço no cabeçalho), conforme preâmbulo deste edital.

20.4.1. Posteriormente, a Comissão de Licitações encaminhará via e-mail, ou, se for o caso, publicará no Diário Oficial do Estado a resposta ao solicitante.

20.5. A Prefeitura Municipal de Itapevi reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

20.6. As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do artigo 110, da Lei de Licitações.

20.8. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Numero	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Aplicação
564	16.02.00	3.3.90.39.14	06 181 0017	2122	1	1100000
596	16.04.00	3.3.90.39.15	06 122 0017	2123	1	1100000
608	16.03.00	3.3.90.39.16	06 182 0017	2061	1	1100000
782	11.01.00	3.3.90.39.17	12 122 0011	2002	1	1100000
499	11.02.00	3.3.90.39.18	12 361 0011	2031	1	2200000
2433	11.02.00	3.3.90.39.19	12 365 0011	2031	1	2120000
500	11.02.00	3.3.90.39.20	12 365 0011	2031	1	2130000
475	11.02.00	3.3.90.39.21	12 367 0011	2002	1	2400000
502	11.04.00	3.3.90.39.22	12 361 0011	2031	2	2620000
48	13.01.00	3.3.90.39.23	10 301 0014	2002	1	3100000
55	13.01.00	3.3.90.39.24	10 302 0014	2002	1	3100000
365	07.01.00	3.3.90.39.25	04 122 0007	2002	1	1100000
248	08.01.00	3.3.90.39.26	04 122 0023	2002	1	1100000
183	05.01.00	3.3.90.39.27	04 123 0008	2002	1	1100000
172	04.01.00	3.3.90.39.28	03 091 0004	2002	1	1100000
535	17.01.00	3.3.90.39.29	15 122 0018	2002	1	1100000
25	03.01.00	3.3.90.39.30	04 122 0003	2002	1	1100000
135	06.01.00	3.3.90.39.31	23 122 0006	2002	1	1100000
689	09.01.00	3.3.90.39.32	15 122 0019	2002	1	1100000
287	10.01.00	3.3.90.39.33	15 451 0010	2002	1	1100000
265	12.01.00	3.3.90.39.34	27 813 0013	2002	1	1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.9. Deverá o Contratado manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

20.10. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II: Memorial Descritivo;

ANEXO III: Minuta do Contrato;

ANEXO IV: Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO V: Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI: Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de que trata o artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993

ANEXO VIII: Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IX: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

ANEXO X: Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

21. DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Itapevi, 12 de setembro de 2022.

Mantovani Franco

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Concorrência Pública nº 20/2022

Processo SUPRI 302/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
Inscrição Estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº,
bairro, na cidade de, telefone, e-mail, vem pela presente
apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO EM
SERVIÇOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE, DESTINADOS A USUÁRIOS DEFINIDOS PARA APOIO ÀS
ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS**, conforme memorial descritivo **ANEXO II** e demais exigências do
presente edital.

Lote 01						
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unitário	Valor mensal total	Valor anual
01	Locação de veículo automotor, carroceria metálica modelo/tipo Camioneta Sport Utility (SUV). Marca e modelo: _____	4	Serviço			
02	Locação de veículo automotor 0Km, modelo/tipo pick-up cabine dupla. Marca e modelo: _____	1	Serviço			
03	Locação de veículo automotor, a partir 2022, modelo/tipo Sport Utility (SUV). Marca e modelo: _____	20	Serviço			
04	Locação de veículo automotor, modelo/tipo Jipe off road 4X4. Marca e modelo: _____	3	Serviço			
05	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo Van. Marca e modelo: _____	1	Serviço			
06	Locação de veículo automotor, modelo/tipo micro ônibus executivo/rodoviário. Marca e modelo: _____	2	Serviço			
07	Locação de veículo automotor, modelo/tipo: Furgão ou Van. Marca e modelo: _____	2	Serviço			
08	Locação de tipo Motocicleta on-off-road - GMI Marca e modelo: _____	15	Serviço			
09	Locação de tipo Motocicleta on-off-road – DEMUTRAN Marca e modelo: _____	2	Serviço			
TOTAL LOTE 01						

Lote 02						
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unitário	Valor mensal total	Valor anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01	Locação de veículo automotor, modelo/tipo caminhonete cabine dupla 4X4. Marca e modelo: _____	1	Serviço			
02	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo pick-up cabine simples. Marca e modelo: _____	1	Serviço			
03	Locação de veículo automotor 0Km, modelo/tipo pick-up cabine dupla. Marca e modelo: _____	1	Serviço			
TOTAL LOTE 02						

Lote 03						
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unitário	Valor mensal total	Valor anual
01	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: Van/utilitário adaptada para 20 (vinte) lugares. Marca e modelo: _____	20	Serviço			
02	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: Van/utilitário para passageiros, com janelas, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares. Marca e modelo: _____	1	Serviço			
TOTAL LOTE 03						

Lote 04						
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unitário	Valor mensal total	Valor anual
01	Locação de veículo automotor 0Km, modelo/tipo caminhão de pequeno porte, tipo furgão de metal. Marca e modelo: _____	1	Serviço			
TOTAL LOTE 04						

Lote 05						
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unitário	Valor mensal total	Valor anual
01	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: Van/utilitário adaptada para transporte de cadeirantes. Marca e modelo: _____	5	Serviço			
02	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: Van/utilitário adaptada com plataforma para transporte de cadeirantes. Marca e modelo: _____	2	Serviço			
TOTAL LOTE 05						

Lote 06						
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unitário	Valor mensal total	Valor anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01	Locação de veículo automotor, zero quilômetro, modelo/tipo Van - Tipo Suporte Avançado (U. T. I. Móvel) Marca e modelo: _____	2	Serviço			
02	Locação de veículo automotor, zero quilômetro, modelo/tipo Van – Padrão Secretaria Municipal de Saúde de Itapevi Marca e modelo: _____	4	Serviço			
TOTAL LOTE 06						

Lote 07						
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unitário	Valor mensal total	Valor anual
01	Locação de veículo automotor, zero quilômetro, modelo/tipo: Van/utilitário para passageiros, com janelas, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares. Marca e modelo: _____	6	Serviço			
02	Locação de veículo automotor, zero quilômetro, modelo/tipo: Van/utilitário para passageiros, com plataforma para cadeirantes. Marca e modelo: _____	1	Serviço			
TOTAL LOTE 07						

Lote 08						
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unitário	Valor mensal total	Valor anual
01	Locação de veículo automotor, zero quilômetro, modelo/tipo hatch. Marca e modelo: _____	19	Serviço			
02	Locação de veículo automotor, zero quilômetro, modelo/tipo pick-up cabine simples. Marca e modelo: _____	2	Serviço			
TOTAL LOTE 08						

Lote 09						
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unitário	Valor mensal total	Valor anual
01	Locação de veículo automotor, zero quilômetro, modelo/tipo: Van/utilitário. Marca e modelo: _____	2	Serviço			
TOTAL LOTE 09						

Lote 10						
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unitário	Valor mensal total	Valor anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: tipo micro ônibus, com capacidade de 27 passageiros. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 12 (doze) horas por dia. Marca e modelo: _____	2	Serviço			
02	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: tipo micro ônibus, com capacidade de 27 passageiros. Veículo locado 05 (cinco) dias por semana 08 (oito) horas por dia. Marca e modelo: _____	1	Serviço			
				TOTAL LOTE 10		

TOTAL GERAL	
--------------------	--

Total geral por extenso: R\$..... (.....);

Prazo para início dos serviços: em até **60 (sessenta) dias úteis** contados do recebimento de cada Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado desde que justificado;

Prazo de vigência do contrato:a vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de transporte mediante Locação de Veículos para utilização em serviços públicos de natureza permanente, destinados a usuários definidos para apoio às atividades técnico-administrativas, conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.

1.2. Das quantidades e valores estimados:

Lote 01				Estimado		
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unitário	Valor mensal total	Valor anual
1	Locação de veículo automotor, carroceria metálica modelo/tipo Camioneta Sport Utility (SUV).	4	Serviço	R\$ 13.988,33	R\$ 55.953,32	R\$ 671.439,84
2	Locação de veículo automotor 0Km, modelo/tipo pick-up cabine dupla.	1	Serviço	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00
3	Locação de veículo automotor, a partir 2022, modelo/tipo Sport Utility (SUV).	20	Serviço	R\$ 9.843,33	R\$ 196.866,60	R\$ 2.362.399,20
4	Locação de veículo automotor, modelo/tipo Jipe off road 4X4.	3	Serviço	R\$ 11.903,33	R\$ 35.709,99	R\$ 428.519,88
5	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo Van.	1	Serviço	R\$ 17.356,67	R\$ 17.356,67	R\$ 208.280,04
6	Locação de veículo automotor, modelo/tipo micro ônibus executivo/rodoviário.	2	Serviço	R\$ 20.726,67	R\$ 41.453,34	R\$ 497.440,08
7	Locação de veículo automotor, modelo/tipo: Furgão ou Van.	2	Serviço	R\$ 14.936,67	R\$ 29.873,34	R\$ 358.480,08
8	Locação de tipo Motocicleta on-off-road - GMI	15	Serviço	R\$ 4.633,33	R\$ 69.499,95	R\$ 833.999,40
9	Locação de tipo Motocicleta on-off-road - DEMUTRAN	2	Serviço	R\$ 3.793,33	R\$ 7.586,66	R\$ 91.039,92
TOTAL LOTE 01					R\$ 462.399,87	R\$ 5.548.798,44

Lote 02				Estimado		
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unitário	Valor mensal total	Valor anual
1	Locação de veículo automotor, modelo/tipo caminhonete cabine dupla 4X4.	1	Serviço	R\$ 15.271,67	R\$ 15.271,67	R\$ 183.260,04
2	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo pick-up cabine simples.	1	Serviço	R\$ 7.106,67	R\$ 7.106,67	R\$ 85.280,04
3	Locação de veículo automotor 0Km, modelo/tipo pick-up cabine dupla.	1	Serviço	R\$ 9.433,33	R\$ 9.433,33	R\$ 113.199,96
TOTAL LOTE 02					R\$ 31.811,67	R\$ 381.740,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Lote 03				Estimado		
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unitário	Valor mensal total	Valor anual
1	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: Van/utilitário adaptada para 20 (vinte) lugares.	20	Serviço	R\$ 27.940,00	R\$ 558.800,00	R\$ 6.705.600,00
2	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: Van/utilitário para passageiros, com janelas, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares.	1	Serviço	R\$ 21.466,67	R\$ 21.466,67	R\$ 257.600,04
TOTAL LOTE 03				R\$ 580.266,67	R\$ 580.266,67	R\$ 6.963.200,04

Lote 04				Estimado		
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unitário	Valor mensal total	Valor anual
1	Locação de veículo automotor 0Km, modelo/tipo caminhão de pequeno porte, tipo furgão de metal.	1	Serviço	R\$ 16.610,00	R\$ 16.610,00	R\$ 199.320,00
TOTAL LOTE 04				R\$ 16.610,00	R\$ 16.610,00	R\$ 199.320,00

Lote 05				Estimado		
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unitário	Valor mensal total	Valor anual
1	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: Van/utilitário adaptada para transporte de cadeirantes.	5	Serviço	R\$ 27.210,00	R\$ 136.050,00	R\$ 1.632.600,00
2	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: Van/utilitário adaptada com plataforma para transporte de cadeirantes.	2	Serviço	R\$ 25.640,00	R\$ 51.280,00	R\$ 615.360,00
TOTAL LOTE 05				R\$ 187.330,00	R\$ 187.330,00	R\$ 2.247.960,00

Lote 06				Estimado		
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unitário	Valor mensal total	Valor anual
1	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo Van - Tipo Suporte Avançado (U. T. I. Móvel)	2	Serviço	R\$ 19.040,00	R\$ 38.080,00	R\$ 456.960,00
2	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo Van - Padrão Secretaria Municipal de Saúde de Itapevi	4	Serviço	R\$ 16.705,00	R\$ 66.820,00	R\$ 801.840,00
TOTAL LOTE 06				R\$ 104.900,00	R\$ 104.900,00	R\$ 1.258.800,00

Lote 07				Estimado		
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unitário	Valor mensal total	Valor anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: Van/utilitário para passageiros, com janelas, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares.	6	Serviço	R\$ 24.210,00	R\$ 145.260,00	R\$ 1.743.120,00
2	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: Van/utilitário para passageiros, com plataforma para cadeirantes.	1	Serviço	R\$ 22.036,67	R\$ 22.036,67	R\$ 264.440,04
TOTAL LOTE 07					R\$ 167.296,67	R\$ 2.007.560,04

Lote 08				Estimado		
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unitário	Valor mensal total	Valor anual
1	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo hatch.	19	Serviço	R\$ 5.910,00	R\$ 112.290,00	R\$ 1.347.480,00
2	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo pick-up cabine simples.	2	Serviço	R\$ 5.838,33	R\$ 11.676,66	R\$ 140.119,92
TOTAL LOTE 08					R\$ 123.966,66	R\$ 1.487.599,92

Lote 09				Estimado		
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unitário	Valor mensal total	Valor anual
1	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: Van/utilitário.	2	Serviço	R\$ 32.536,67	R\$ 65.073,34	R\$ 780.880,08
TOTAL LOTE 09					R\$ 65.073,34	R\$ 780.880,08

Lote 10				Estimado		
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unif.	Valor mensal total	Valor anual
1	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: tipo micro ônibus, com capacidade de 27 passageiros. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 12 (doze) horas por dia.	2	Serviço	R\$ 28.103,33	R\$ 56.206,66	R\$ 674.479,92
2	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: tipo micro ônibus, com capacidade de 27 passageiros. Veículo locado 05 (cinco) dias por semana 08 (oito) horas por dia.	1	Serviço	R\$ 26.810,00	R\$ 26.810,00	R\$ 321.720,00
TOTAL LOTE 10					R\$ 83.016,66	R\$ 996.199,92

Total Geral	R\$ 21.872.058,48
--------------------	--------------------------

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DIVISÃO DOS LOTES:

LOTE 01			
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1	Locação de veículo automotor, carroceria metálica modelo/tipo Camioneta Sport Utility (SUV), com capacidade para 05 ou 07 ocupantes, 04 (quatro) portas laterais e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens, os vidros deverão abrir totalmente no sentido vertical, combustível: gasolina, admitindo-se a versão Flex ou diesel, motor com potência não inferior a 155 cv, torque não inferior a 25 kgf.m, cilindradas (cm ³) de no mínimo 2.690, direção por acionamento hidráulico, eletro-hidráulica e/ou elétrica, transmissão manual ou automática de 06 (seis) velocidades, capacidade de carga não inferior a 580 quilogramas, distância entre eixos não inferior a 2.700 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, desembaçador de vidros traseiros, vidros e travas elétricas, bem como deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor preto sólido. Os veículos deverão ter instalados rádio transceptor VHF/FM móvel, compatíveis com sistema de radiocomunicação da Prefeitura do Município de Itapevi Veículo Tipo Viatura Policial, com compartimento de cargas adaptado visando à condução de eventuais infratores da lei, equipada com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Municipal de Itapevi. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.	04	Serviço
2	Locação de veículo automotor 0Km, modelo/tipo pick-up cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas laterais, bicombustível (etanol e/ou gasolina), admitindo-se a versão diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, motor com potência não inferior a 118 cv, torque não inferior a 16,11 kgf.m, cilindradas (cm ³) de no mínimo 1597, mínimo de 16 (dezesesseis) válvulas, tração dianteira, direção por acionamento hidráulico, eletro-hidráulica ou elétrica, transmissão manual, automática ou automática com modo manual, com no mínimo de 05 (cinco) marchas, caçamba não inferior a 683 litros, capacidade de carga não inferior a 650 quilogramas, distância entre eixos não inferior a 282,9 cm, comprimento não inferior a 469,3 cm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo Adaptado como Viatura Policial (CANIL). Os veículos deverão ter instalados rádio transceptor VHF/FM móvel, compatíveis com sistema de radiocomunicação da Prefeitura do Município de Itapevi equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal de Itapevi. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.	01	Serviço
3	Locação de veículo automotor, a partir 2022, modelo/tipo Sport Utility (SUV), com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, 04 (quatro) portas laterais e uma porta traseira para acesso ao compartimento de carga, que deverá ter capacidade de mínimo 393 litros, Flex (etanol e/ou gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 44 Litros, motor a partir de 1.0, com no mínimo 116 cavalos potência, tração dianteira, injeção eletrônica multiponto sequencial, transmissão manual ou câmbio automático de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e uma à ré, direção hidráulica, eletro-hidráulica e/ou elétrica, distância entre eixos não inferior 2.570 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir no mínimo 2 airbags frontais, ar condicionado, volante com regulagem de altura, vidros elétricos nas 4 portas e travas elétricas, bem como	20	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	<p>deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo Adaptado como Viatura Policial. Os veículos deverão ter instalados rádio transceptor VHF/FM móvel, compatíveis com sistema de radiocomunicação da Prefeitura do Município de Itapevi equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal de Itapevi. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.</p>		
4	<p>Locação de veículo automotor, modelo/tipo Jipe off road 4X4, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, combustível diesel ou gasolina, tanque de combustível com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros, motor com potência não inferior a 200 cv, torque não inferior a 35.4 kgf.m, cilindradas (cm³) de no mínimo 3.198, 04 (quatro) válvulas por cilindro, direção por acionamento hidráulico, transmissão manual ou automática, com no mínimo 05 (cinco) marchas, porta-malas com capacidade não inferior a 134 litros, dimensões não inferiores a 4.095 mm de comprimento, 1.870 mm de largura e 1.840 mm de altura, distância entre eixos não inferior a 2.423 mm, sistema de freio ABS, ar condicionado, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Os veículos deverão ter instalados rádio transceptor VHF/FM móvel, compatíveis com sistema de radiocomunicação da Prefeitura do Município de Itapevi, Veículo Tipo Viatura Policial, equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Ambiental – GCMB. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.</p>	03	Serviço
5	<p>Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo Van, com capacidade de 03 (três) passageiros, 02 (portas), abertura a frente, 01 (uma) porta corrediça lateral e 01 (uma) porta traseira dobradiça dupla para acesso ao compartimento de carga, sendo que as portas do compartimento de carga deverão conter janelas. O compartimento de carga deverá ter volume de mínimo 11 m³, comprimento não inferior a 5.500 mm, veículo com dimensões não inferiores a: 2.300 mm de altura, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 90 (setenta) litros, motor com potência não inferior a 120 cv, cilindradas (cm³) de no mínimo 2200, torque não inferior a 30 kgf.m, 04 (quatro) cilindros, mínimo de 16 (dezesesseis) válvulas, direção por acionamento hidráulico, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas, distância entre eixos não inferior 3.180 mm, sistema de freios ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, alarme de marcha ré, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor preto. Os veículos deverão ter instalados rádio transceptor VHF/FM móvel, compatíveis com sistema de radiocomunicação da Prefeitura do Município de Itapevi. – Veículo Tipo Viatura Policial equipada com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Municipal de Itapevi. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível. Conforme d e m a i s exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.</p>	01	Serviço
6	<p>Locação de veículo automotor, modelo/tipo micro ônibus executivo/rodoviário, motor a diesel, tanque de combustível com capacidade</p>	02	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	<p>mínima de 150 litros, 04 cilindros em linha, potência não inferior a 150 cv, direção por acionamento hidráulico, Sistema de freio "SCAM" ou similar a disco/tambor, assistido eletronicamente/eletropneumática, distância entre eixos não inferior a 4.800 mm, comprimento total não inferior a 9.000 mm, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e uma à ré, porta de acesso na dianteira pantográfica, bagageiro externo. O veículo deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido, os veículos deverão ter instalados rádio transceptor VHF/FM móvel, compatíveis com sistema de radiocomunicação da Prefeitura do Município de Itapevi, adaptado como Centro Itinerante de Treinamento e Educação de Trânsito, equipado com acessórios e grafismos – Padrão Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.</p>		
7	<p>Locação de veículo automotor, modelo/tipo: Furgão ou Van, com capacidade para 03 (três) ocupantes, 02 (portas), abertura a frente, 01 (uma) porta corrediças e 01 (uma) porta traseira dobradiça dupla para acesso ao compartimento de carga, sendo que as portas do compartimento de carga deverão conter janelas. O compartimento de carga deverá ter volume de mínimo 11 m³, comprimento não inferior a 3.100 mm, veículo com dimensões não inferiores a: 2.300 mm de altura, 5500 mm de comprimento, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, motor com potência não inferior a 120 cv, cilindradas (cm³) de no mínimo 2200, torque não inferior a 30 kgf.m, 04 (quatro) cilindros, mínimo de 16 (dezesseis) válvulas, direção por acionamento hidráulico, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas, distância entre eixos não inferior 3.500 mm, sistema de freios ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, alarme de marcha a ré, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Os veículos deverão ter instalados rádio transceptor VHF/FM móvel, compatíveis com sistema de radiocomunicação da Prefeitura do Município de Itapevi. Veículo tipo Viatura, adaptado como Base Móvel de Apoio, equipado com acessórios e grafismos – Padrão Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.</p>	02	Serviço
8	<p>Locação de tipo Motocicleta on-off-road, zero quilometro, posição de pilotagem ereta, tolerância a buracos, asfalto, areia e terra, combustível gasolina ou bicomcombustível (etanol e/ou gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 13 (treze) litros, <u>Dimensões (mm)</u>: 2.171 x 830 x 1.181 <u>Motor</u>: 4 tempos, DOHC, Arrefecido a ar, Monocilíndrico com potência máxima não inferior a 48 cv, cilindrada não inferior a 291cm³, Motocicleta na cor azul. Veículo Tipo Viatura Policial equipada com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Municipal de Itapevi. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, sem condutor e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.</p>	15	Serviço
9	<p>Locação de tipo Motocicleta on-off-road, zero quilometro, posição de pilotagem ereta, tolerância a buracos, asfalto, areia e terra, combustível gasolina ou bicomcombustível (etanol e/ou gasolina), tanque de combustível com</p>	02	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	capacidade mínima de 13 (treze) litros, <u>Dimensões (mm)</u> : 2.171 x 830 x 1.181 <u>Motor</u> : 4 tempos, DOHC, Arrefecido a ar, Monocilíndrico com potência máxima não inferior a 48 cv, cilindrada não inferior a 291 cm ³ , Motocicleta na cor azul. Veículo Tipo Viatura Policial equipada com acessórios e grafismos – Padrão Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Itapevi - DEMUTRAN. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, sem condutor e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.		
--	---	--	--

Lote 02			
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida
1	Locação de veículo automotor, modelo/tipo caminhonete cabine dupla 4X4, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas laterais, combustível diesel, admitindo-se a versão bicombustível (etanol e/ou gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, motor com potência não inferior a 140 cv, torque não inferior a 34 kgf.m, cilindradas (cm ³) de no mínimo 1950, mínimo de 16 (dezesseis) válvulas, direção por acionamento hidráulico, eletro-hidráulica ou elétrica, transmissão manual e/ou automática com no mínimo de 05 (cinco) marchas, capacidade de carga não inferior a 1.010 quilogramas, caçamba com dimensões não inferiores a 1.480 mm de comprimento, 1.500 mm de largura e 450 mm de altura, distância entre eixos não inferior a 3.095 mm, comprimento não inferior a 5.250 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, vidros e travas elétricas, grade de proteção no vidro traseiro, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Os veículos deverão ter instalados rádio transceptor VHF/FM móvel, compatíveis com sistema de radiocomunicação da Prefeitura do Município de Itapevi. Veículo tipo Viatura Policial, equipado com acessórios e grafismos – Padrão Defesa Civil de Itapevi. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.	01	Serviço
2	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo pick-up cabine simples, com capacidade de 02 (dois) passageiros, 02 (portas) abertura a frente, bicombustível (etanol e/ou gasolina), cilindradas (cm ³) de no mínimo 1.3, compartimento de carga com capacidade mínima de 930 litros tração dianteira, transmissão manual (câmbio) de 05 (cinco) velocidades à frente e uma à ré, direção hidráulica, ar condicionado, ajuste de altura no banco do motorista, vidros e travas elétricas, bem como deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Os veículos deverão ter instalados rádio transceptor VHF/FM móvel, compatíveis com sistema de radiocomunicação da Prefeitura do Município de Itapevi. Tipo Viatura, equipada com acessórios e grafismos – Padrão Defesa Civil Municipal de Itapevi. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.	01	Serviço
03	Locação de veículo automotor 0Km, modelo/tipo pick-up cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas laterais, bicombustível (etanol e/ou gasolina), admitindo-se a versão diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, motor com potência não inferior a 118 cv, torque não inferior a 16,11 kgf.m, cilindradas	01	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	<p>(cm³) de no mínimo 1597, mínimo de 16 (dezesesseis) válvulas, tração dianteira, direção por acionamento hidráulico, eletro-hidráulica ou elétrica, transmissão manual, automática ou automática com modo manual, com no mínimo de 05 (cinco) marchas, caçamba não inferior a 683 litros, capacidade de carga não inferior a 650 quilogramas, distância entre eixos não inferior a 282,9 cm, comprimento não inferior a 469,3 cm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo Adaptado como Viatura Policial. Os veículos deverão ter instalados rádio transceptor VHF/FM móvel, compatíveis com sistema de radiocomunicação da Prefeitura do Município de Itapevi equipado com acessórios e grafismos – Padrão Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Itapevi - DEMUTRAN. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.</p>		
--	---	--	--

Lote 03			
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida
1	<p>Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: Van/utilitário adaptada para 20 (vinte) lugares, com janelas, 02 (duas) portas abertura a frente, 01 (uma) porta corredeira lateral e 01 (uma) porta traseira com dobradiça dupla para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 800 litros, veículo com dimensões não inferiores a: 2.400 mm de altura, 5500 mm de comprimento, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, motor com potência não inferior a 120 cv, cilindradas (cm³) de no mínimo 2200, torque não inferior a 30 kgf.m, 04 (quatro) cilindros, mínimo de 16 (dezesesseis) válvulas, direção por acionamento hidráulico, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas, distância entre eixos não inferior 3.600 mm, sistema de freios ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, alarme de marcha à ré, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido ou prata. Equipada com acessórios e grafismos – Padrão Prefeitura Municipal de Itapevi. Veículo locado por 05 (cinco) dias por semana 12 (doze) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, com motorista e combustível, considerando estimativa de rodagem de 3.500 kms/mês. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.</p>	20	Serviço
2	<p>Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: Van/utilitário para passageiros, com janelas, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, 02 (portas) abertura a frente, 01 (uma) porta corredeira lateral e 01 (uma) porta traseira com dobradiça dupla para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 800 litros, veículo com dimensões não inferiores a: 2.400 mm de altura, 5500 mm de comprimento, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, motor com potência não inferior a 120 cv, cilindradas (cm³) de no mínimo 2200, torque não inferior a 30 kgf.m, 04 (quatro) cilindros, mínimo de 16 (dezesesseis) válvulas, direção por acionamento hidráulico, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas, distância entre eixos não inferior 3.600 mm, sistema de freios ABS, deverá possuir airbag duplo dianteiro, ar condicionado, alarme de marcha à ré, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro</p>	01	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	Trânsito. Veículo na cor branco sólido ou prata. Veículo com grafismo - Padrão Prefeitura Municipal de Itapevi. Veículo locado 06 (seis) dias por semana 10 (Dez) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, com motorista, combustível, considerando estimativa de rodagem de 3.500 kms/mês. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.		
--	--	--	--

Lote 04

Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida
1	Locação de veículo automotor 0Km, modelo/tipo caminhão de pequeno porte, tipo furgão de metal, com capacidade mínima de 03 (três) passageiros, capacidade de carga não inferior a 1.700 quilogramas, baú em aço, tanque de combustível com capacidade mínima de 90 (noventa) litros, combustível diesel, motor com potência não inferior 2.3 e 130 cv, torque não inferior 30,0 kgf.m, tração dianteira, transmissão manual (câmbio) de 06 (seis) velocidades à frente e uma à ré, direção hidráulica, veículo com dimensões não inferiores a: 2.200 mm de altura, 5.600 mm de comprimento e 2.100 mm de largura, distância entre eixos não inferior 3.100 mm, sistema de freio ABS, air bag frontal, vidros e travas elétricas, bem como deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco ou prata. Veículo com grafismos – Padrão Secretaria de Educação de Itapevi Veículo locado 05 (cinco) dias por semana, 10 horas p/ dia quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.	01	Serviço

Lote 05

Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida
1	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: Van/utilitário adaptada para transporte de cadeirantes (com sistema de trilhos) e/ou pessoas com mobilidade reduzida, com capacidade para 3 cadeirantes e quatro bancos individuais, para com 02 (duas) portas abertura a frente, 01 (uma) porta corrediça lateral e 01 (uma) porta traseira com dobradiça dupla para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 800 litros, veículo com dimensões não inferiores a: 2.400 mm de altura, 5500 mm de comprimento, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, motor com potência não inferior a 120 cv, cilindradas (cm ³) de no mínimo 2200, torque não inferior a 30 kgf.m, 04 (quatro) cilindros, mínimo de 16 (dezesesseis) válvulas, direção por acionamento hidráulico, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas, distância entre eixos não inferior 3.600 mm, sistema de freios ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, alarme de marcha à ré, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido ou prata com adaptações para transporte de alunos com necessidades especiais, equipada com acessórios e grafismos – Padrão Prefeitura Municipal de Itapevi. Veículo locado por 05 (cinco) dias por semana 12 (doze) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, com motorista e combustível, considerando estimativa de rodagem de 3.200 kms/mês. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.	05	Serviço
2	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: Van/utilitário adaptada com plataforma para transporte de cadeirantes (com sistema de	02	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	<p>trilhos) e/ou pessoas com mobilidade reduzida, com capacidade para 3 cadeirantes e quatro bancos individuais, para com 02 (duas) portas abertura a frente, 01 (uma) porta corredeira lateral e 01 (uma) porta traseira com dobradiça dupla para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 800 litros, veículo com dimensões não inferiores a: 2.400 mm de altura, 5500 mm de comprimento, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, motor com potência não inferior a 120 cv, cilindradas (cm³) de no mínimo 2200, torque não inferior a 30 kgf.m, 04 (quatro) cilindros, mínimo de 16 (dezesesseis) válvulas, direção por acionamento hidráulico, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas, distância entre eixos não inferior 3.600 mm, sistema de freios ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, alarme de marcha à ré, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido ou prata com adaptações para transporte de pacientes com necessidades especiais, equipada com acessórios e grafismos – Padrão Prefeitura Municipal de Itapevi. Veículo locado por 05 (cinco) dias por semana, 12 (doze) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, com condutor, ajudante, combustível e sem pedágio, considerando estimativa de rodagem de 3 . 6 0 0 kms/mês. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.</p>		
--	--	--	--

Lote 06			
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida
1	<p>Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo Van, com capacidade de 03 (três) passageiros, 02 (portas), abertura a frente, 01 (uma) porta corredeira lateral e 01 (uma) porta traseira dobradiça dupla para acesso ao compartimento de carga, sendo que as portas do compartimento de carga deverão conter janelas. O compartimento de carga deverá ter volume de mínimo 11 m³, comprimento não inferior a 5.500 mm, veículo com dimensões não inferiores a: 2.300 mm de altura, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 90 (setenta) litros, motor com potência não inferior a 120 cv, cilindradas (cm³) de no mínimo 2200, torque não inferior a 30 kgf.m, 04 (quatro) cilindros, mínimo de 16 (dezesesseis) válvulas, direção por acionamento hidráulico, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas, distância entre eixos não inferior 3.180 mm, sistema de freios ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, alarme de marcha a ré, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro. Os veículos deverão ter instalados rádio transceptor VHF/FM móvel, compatíveis com sistema de radiocomunicação da Prefeitura do Município de Itapevi. Veículo na cor branco sólido. Adaptado como Ambulância ClasseD - Tipo Suporte Avançado (U. T. I. Móvel), equipado com acessórios e grafismos – Padrão Secretaria Municipal de Saúde de Itapevi. Veículo locado por 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.</p>	02	Serviço
2	<p>Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo Van, com capacidade de 03 (três) passageiros, 02 (portas), abertura a frente, 01 (uma) porta corredeira lateral e 01 (uma) porta traseira dobradiça dupla para</p>	04	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	<p>acesso ao compartimento de carga, sendo que as portas do compartimento de carga deverão conter janelas. O compartimento de carga deverá ter volume de mínimo 11 m³, comprimento não inferior a 5.500 mm, veículo com dimensões não inferiores a: 2.300 mm de altura, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 90 (setenta) litros, motor com potência não inferior a 120 cv, cilindradas (cm³) de no mínimo 2200, torque não inferior a 30 kgf.m, 04 (quatro) cilindros, mínimo de 16 (dezesesseis) válvulas, direção por acionamento hidráulico, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas, distância entre eixos não inferior 3.180 mm, sistema de freios ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, alarme de marcha a ré, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Os veículos deverão ter instalados rádio transceptor VHF/FM móvel, compatíveis com sistema de radiocomunicação da Prefeitura do Município de Itapevi. Veículo na cor branco sólido. Adaptado como Ambulância Classe A-Tipo Simples Remoção, equipado com acessórios e grafismos – Padrão Secretaria Municipal de Saúde de Itapevi. Veículo, locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.</p>		
--	---	--	--

Lote 07			
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida
1	<p>Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: Van/utilitário para passageiros, com janelas, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, 02 (portas) abertura a frente, 01 (uma) porta corrediça lateral e 01 (uma) porta traseira com dobradiça dupla para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 800 litros, veículo com dimensões não inferiores a: 2.400 mm de altura, 5500 mm de comprimento, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, motor com potência não inferior a 120 cv, cilindradas (cm³) de no mínimo 2200, torque não inferior a 30 kgf.m, 04 (quatro) cilindros, mínimo de 16 (dezesesseis) válvulas, direção por acionamento hidráulico, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas, distância entre eixos não inferior 3.600 mm, sistema de freios ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, alarme de marcha à ré, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido ou prata. Veículo com grafismo - Padrão Prefeitura Municipal de Itapevi. Veículo locado 06 (seis) dias por semana 12 (Doze) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, com motorista, com combustível e sem pedágio, considerando estimativa de rodagem de 3.500 kms/mês. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.</p>	06	Serviço
2	<p>Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: Van/utilitário para passageiros, com plataforma para cadeirantes, com janelas, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, 02 (portas) abertura a frente, 01 (uma) porta corrediça lateral e 01 (uma) porta traseira com dobradiça dupla para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 800 litros, veículo com dimensões não inferiores a: 2.400 mm de altura, 5500 mm de comprimento, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, motor com potência não inferior a</p>	01	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	120 cv, cilindradas (cm ³) de no mínimo 2200, torque não inferior a 30 kgf.m, 04 (quatro) cilindros, mínimo de 16 (dezesesseis) válvulas, direção por acionamento hidráulico, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas, distância entre eixos não inferior 3.600 mm, sistema de freios ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, alarme de marcha à ré, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido ou prata. Veículo com grafismo Padrão Prefeitura Municipal de Itapevi. Veículo locado 05 (cinco) dias por semana 8 (oito) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, com motorista, com combustível e sem pedágio, considerando estimativa de rodagem de 3.200 kms/mês. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.		
--	---	--	--

Lote 08

Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida
1	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo hatch, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas laterais e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 280 litros, bicomcombustível (etanol e/ou gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, motor com potência não inferior a 100 cv, mínimo de 16 (dezesesseis) válvulas, cilindradas (cm ³) de no mínimo 1570, tração dianteira, transmissão manual (câmbio) de 05 (cinco) velocidades à frente e uma à ré, direção hidráulica, eletro-hidráulica e/ou Elétrica, distância entre eixos não inferior 2.500 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, desembaçador de vidros traseiros, ajuste de altura no banco do motorista, volante com regulagem de altura, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo com grafismo - Padrão Prefeitura Municipal de Itapevi. Veículo locado por 7 (sete) dias por semana, quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.	09	Serviço
2	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo pick-up cabine simples, com capacidade de 02 (dois) passageiros, 02 (portas) abertura a frente, bicomcombustível (etanol e/ou gasolina), cilindradas (cm ³) de no mínimo 1.3, compartimento de carga com capacidade mínima de 930 litros tração dianteira, transmissão manual (câmbio) de 05 (cinco) velocidades à frente e uma à ré, direção hidráulica, ar condicionado, ajuste de altura no banco do motorista, vidros e travas elétricas, bem como deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo com grafismo - Padrão Prefeitura Municipal de Itapevi. Veículo locado por 7 (sete) dias por semana, quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.	02	Serviço

Lote 09

Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida
1	Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: Van/utilitário,	02	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	<p>com capacidade de 3 passageiros, adaptada para remoção de corpos em hospitais, vias públicas, residências e IML e Cortejo, com 02 (duas) portas abertura a frente, 01 (uma) porta corredeira lateral e 01 (uma) porta traseira com dobradiça dupla para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 800 litros, veículo com dimensões não inferiores a: 2.400 mm de altura, 5500 mm de comprimento, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, motor com potência não inferior a 120 cv, cilindradas (cm³) de no mínimo 2200, torque não inferior a 30 kgf.m, 04 (quatro) cilindros, mínimo de 16 (dezesseis) válvulas, direção por acionamento hidráulico, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas, distância entre eixos não inferior 3.600 mm, sistema de freios ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, alarme de marcha à ré, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco ou prata, com adaptações para prestação de serviços de remoção de corpos em hospitais, vias públicas, residências e IML e Cortejo. Veículo com grafismo - Padrão Prefeitura Municipal de Itapevi. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, com motorista, ajudante e combustível e sem pedágio, considerando estimativa de rodagem de 4.500kms/mês. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.</p>		
--	---	--	--

Lote 10			
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida
1	<p>Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: tipo micro ônibus, com capacidade de 27 passageiros, Carroceria medindo no mínimo 8,1 metros de comprimento e no mínimo 2,20 metros de largura externa com distância mínima entre eixos de 4,0 metros. Motor movido a diesel, com potência mínima de 150 cv, turbo intercooler, injeção eletrônica, que propicia um veículo mais econômico, silencioso e com manutenção facilitada; tanque de combustível com capacidade mínima total de 120 litros; Suspensão dianteira e traseira com barra estabilizadora; Poltronas individuais reclináveis, Porta, acionada pelo motorista e/ou auxiliar, compatível com plataforma elevatória, para acesso dos passageiros com mobilidade reduzida. Ar condicionado de Teto, central, com no mínimo 50.000 btus, com sistema de calefação; Piso antiderrapante em compensado naval ou similar; Janelas corredeiras com vidro fumee cortinas internas em tecido; Bagageiro traseiro rebaixado ampliado padrão rodoviário. Porta pacotes; Terno mínimo uma cadeira de transbordo para acessibilidade; Preparação para DVD/LCD, microfone, composto de suporte, transformador e chave seletora; Tacógrafo eletrônico e/ou digital; bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo com grafismo - Padrão Prefeitura Municipal de Itapevi. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 12 (doze) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, com motorista e combustível, considerando estimativa de rodagem de 4.000 kms/mês. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.</p>	02	Serviço
2	<p>Locação de veículo automotor, zero quilometro, modelo/tipo: tipo micro ônibus, com capacidade de 27 passageiros, Carroceria medindo no mínimo 8,1 metros de comprimento e no mínimo 2,20 metros de largura externa com distância mínima entre eixos de 4,0 metros. Motor movido a diesel, com</p>	01	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

<p>potência mínima de 150 cv, turbo intercooler, injeção eletrônica, que propicia um veículo mais econômico, silencioso e com manutenção facilitada; tanque de combustível com capacidade mínima total de 120 litros; Suspensão dianteira e traseira com barra estabilizadora; Poltronas individuais reclináveis, Porta, acionada pelo motorista e/ou auxiliar, compatível com plataforma elevatória, para acesso dos passageiros com mobilidade reduzida. Ar condicionado de Teto, central, com no mínimo 50.000 btus, com sistema de calefação; Piso antiderrapante em compensado naval ou similar; Janelas corrediças com vidro fume e cortinas internas em tecido; bagageiro traseiro rebaixado ampliado padrão rodoviário. Porta pacotes; Terno mínimo uma cadeira de transbordo para acessibilidade; Preparação para DVD/LCD, microfone, composto de suporte, transformador e chave seletora; Tacógrafo eletrônico e/ou digital; bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veícolona cor branco sólido. Veículo com grafismo - Padrão Prefeitura Municipal de Itapevi. Veículo locado 05 (cinco) dias por semana 08 (oito) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, com motorista e combustível, considerando estimativa de rodagem de 4.000 kms/mês. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.</p>		
--	--	--

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

3.1. Das responsabilidades da Contratada:

3.1.1. A Contratada deverá equipar os veículos da Guarda Municipal, Demutran, Defesa Civil e as Ambulâncias, com sistema de rastreamento online compatível com sistema de rastreamento implantado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte;

3.1.2. É de responsabilidade da Contratada, todas as despesas decorrentes da locação, tais como: revisões, manutenção, lubrificação, conservação, limpeza/higienização e eventuais custos de apólice de seguros, bem como os custos básicos, diretos e indiretos, todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil, encargos sociais e trabalhistas decorrentes do objeto deste Termo de Referência;

3.1.3. Os condutores/operadores deverão portar habilitações exigidas compatíveis a cada objeto, expedida pelos órgãos competentes (para contratações com condutor/operador);

3.1.4. A contratada será responsável por danos contra terceiros decorrentes de falhas na execução contratual e na manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

3.1.5. 01 (uma) vez por semana, os veículos deverão ser lavados (lavagem simples) interno e externo, sem qualquer ônus para a Contratante;

3.1.6. Em caso de roubo ou sinistros, suscetível de perda total ou irreparável do bem, a Contratada deverá substituí-lo por outro ou equivalente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento da notificação;

3.1.7. Substituir imediatamente o veículo que for considerado impróprio para o transporte;

3.1.8. Manter regularizado os veículos quanto ao licenciamento, IPVA, DPVAT, e demais taxas pertinentes, durante a vigência contratual;

3.1.9. Cumprir rigorosamente todas as revisões, manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura e/ou grafismos, peças desgastadas ou danificadas e, em especial, a troca de pneus, para que os veículos estejam em perfeitas condições de segurança e circulação;

3.1.10. Reposição dos veículos em qualquer situação seja por motivo de abaloamento, reparos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

mecânicos, má conservação, falta de segurança, que deverá ser feita impreterivelmente em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da notificação feita por escrito;

3.1.11. Fornecer veículos reservas, obrigatoriamente do mesmo tipo, para substituição dos veículos que se encontrarem em manutenção, quando o período para a correção ou conserto do(s) veículo(s) for superior 24 (vinte e quatro) horas. O tempo de manutenção deverá, obrigatoriamente, ser compatível com a gravidade do problema;

3.1.12. Responsabilizar-se pela remoção dos veículos a sua oficina, para manutenção preventiva ou corretiva, bem como a respectiva devolução para o setor requisitante, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção do veículo. A remoção de veículos deverá ocorrer sempre com o uso de guincho, independentemente do local em que se encontre o veículo, preenchendo no ato da remoção checklist (lista de acessórios e condições do veículo) a transportar;

3.1.13. Recarga ou substituição dos extintores, quando necessário;

3.1.14. Reparar eventuais danos, por conta de possíveis falhas ou defeitos de qualquer natureza do próprio veículo, após a apuração dos fatos e a devida comprovação;

3.1.15. Substituição das películas autoadesivas, refletivos e logotipos (grafismo), sempre quando apresentarem imperfeições, descoloração e descolamentos;

3.1.16. Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis. Indicar canais de atendimento e equipe técnica responsável, em regime de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, sendo pelo menos 01 (um) canal por telefone e outro via web, em modo "on-line" ou e-mail, através da qual a Contratante possa solicitar serviços, troca de veículos, manutenções preventivas e corretivas, assistência e orientações advindas do contrato;

3.1.17. Todos os veículos, deverão ser substituídos a cada 5 (cinco) anos ou com 150.000 km.

3.1.18. Indicar e disponibilizar um funcionário, de seu quadro de pessoal, como responsável pela Gestão da Frota, perante a Contratante;

3.1.19. Todos os veículos locados deverão ser de uso exclusivo da Prefeitura de Itapevi;

3.2. Das responsabilidades da Contratante:

3.2.1. Distribuir os serviços de transporte a serem realizadas pelos veículos locados (para os veículos locados com condutores/operadores);

3.2.2. Inspeccionar regularmente os veículos através de checklist, notificando a Contratada quanto a quaisquer irregularidades constatadas;

3.2.3. A Contratante é responsável pelas eventuais multas relativas à infração das leis de trânsito por motivos alheios à falta de manutenção e documentação dos veículos (para veículos locados sem condutor).

3.2.4. O pagamento dos pedágios utilizados em serviços da Prefeitura Municipal de Itapevi

DOS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

3.3. A Contratante será responsável pela instalação e manutenção de rádios transceptores, a serem instalados nos veículos dos itens da Guarda Municipal, Demutran, Defesa Civil, Ambulâncias, Veículos Operacionais e Vans para Remoção, conforme abaixo:

a) Equipamento de Comunicação: Rádio Transceptor

b) Estação móvel em VHF banda baixa, conforme especificação abaixo: • faixa de frequência de 42 a 50 Mhz; • 64 Canais, programáveis; • potência de RF 60W; •



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

sensibilidade útil 0,30uV; • espaçamento de canais de 12,5, 20 e 25 KHz, programado via software; • áudio de recepção, alto falante embutido no corpo do rádio, potência 3W; • programação exclusiva por computador PC. Deverá haver a possibilidade de programar as seguintes funções: potência de RF, sistema de proteção PL e DPL, varredura dos canais programados; • tecla para seleção e varredura de canais, função scan, com dupla prioridade; • tecla para controle de silenciador; • atender as normas MIL-STD 810 C/D; • capacidade para sub-ton analógico e digital; • estabilidade de frequência: $\pm 0,00025\%$; • emissão de espúrios e harmônicos: -61 dBm (máximo); • distorção de áudio; < 5% a 1 KHz, 60% do desvio máximo; • consumo de corrente máximo de 18 A, com potência plena de RF; • seletividade: 80 dB; • intermodulação: 80 dB; • identificação por de PTT-ID; • deverão acompanhar o equipamento: manual de operação em português, microfone de mão com tecla PTT e kit completo para alimentação e instalação; • conector de expansão de hardware para trabalhar com embaralhamento de áudio; • porta traseira para conexão de interface repetidora ou acessórios; • display em LCD (liquid cristal display) iluminado com no mínimo 14 caracteres alfa numéricos, para uma melhor visualização; • peso máximo 2.4 Kg; • o rádio deverá ser instalado e fixado em compartimento próprio, preferencialmente, no console de teto específico para instalação do equipamento de radiocomunicação de forma a permitir livre acesso ao motorista, e ao passageiro sentado no banco dianteiro direito, considerando a ergonomia.

- c) Antena VHF, bobinada, ganho mínimo OdB, externa, tipo monopolo vertical, com haste cilíndrica de aço inoxidável, fixada à base através de mola em aço inox para torná-la articulável, impedância nominal 50 ohms, relação de ondas estacionárias 1,5:1, faixa de frequência de 47 MHz, altura da haste dimensionada de modo a obter maior ganho possível para a frequência especificada, conexão da antena ao rádio através de cabo coaxial RG58C ou RGC58. c) Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pela Guarda Municipal de Itapevi.

3.4. GRAFISMOS:

3.4.1. A identificação visual (grafismo) dos veículos para uso da Prefeitura deverá ser aplicada de acordo com o padrão adotado pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura do Município de Itapevi - devidamente autorizado e fornecido pela contratante, composto de adesivos identificadores observando que as logomarcas, letras, números e o símbolo do telefone, de acordo com cada veículo e Departamento da Prefeitura de Itapevi.

3.4.2. A contratada será responsável pela aplicação e manutenção e eventual troca de adesivos, seja por reparos, desgastes por exposição ao tempo ou a produtos de limpeza.

3.5. PROTETOR DO CÁRTER:

3.5.1. A Contratada será responsável pela instalação de protetores e cárter nos veículos, confeccionados em chapa metálica, com espessura não inferior a 2 mm, visando a proteção de toda a extensão do cárter.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA VEICULOS COM ADAPTAÇÕES

4.1. VEÍCULOS DA GUARDA MUNICIPAL

Sinalizador visual em LEDs:

Instalados no teto + dois leds vermelhos nas grades dianteira+ leds braço nos faróis dianteiros e luz de Ré, todos os leds adicionais deverão estar interligado ao dispositivo de controle único.

Sinalizador linear em leds montado em perfil de alumínio de alta resistência mecânica;

Sinalizador visual Linear (barra) - teto: Módulos em policarbonato com proteção UV. Leds, categoria alto brilho, distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador permitindo visualização em um ângulo de 360° sem pontos cegos de luminosidade. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia que intensifica o efeito visual do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

equipamento. Tecnologia 100% digital; Gerenciamento da corrente elétrica através de modulação PWM. Diversas funções para sinalização de emergência; 3 funções para deslocamento de trânsito. Opções de distribuição dos leds:

blocos óticos com 15 módulos com 04 leds, categoria 1W (altíssimo brilho); cor: azul e branco – predominância Azul; tamanho: mini / pequeno (veículos de passeio) / médio (veículos utilitários – furgões). Luz de beco externa de 21 W nas extremidades do sinalizador; Consumo máximo inferior a 5A; Tensão de alimentação: 12 ou 24V; Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de emergência e três funções para deslocamento de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência; Inclui unidade sonofletora, instalada no interior do sinalizador, protegida contra intempéries; Consumo máximo inferior a 5 A; Laudo de aprovação na norma SAE J575 (Society ofAutomotiveEngineers) nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor e ciclo térmico; Possui laudo de aprovação na norma SAE J595 (Society ofAutomotiveEngineers) nos ensaios fotométricos (intensidadeluminosa). Controle integrado para sinalização visual no mínimo 6 funções; Entrada auxiliar para rádio transceptor digital; Monitoramento de bateria com desligamento automático; Consumo inferior a 1 maem standby.

Sinalizadores Individuais Linear leds adicionais - grades dianteira+ leds braço nos faróis dianteiros e luz de Ré: Sistema de sinalização visual, composto por 2 mini sinalizadores em formato linear com base em borracha e aro de acabamento na cor cromada, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 leds de alta potência (1W). Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores visuais controlados por circuitos eletrônicos, dotados de microcontroladores que permitem a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM. Gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos leds através de modulação PWM garantindo a intensidade luminosa mesmo que o veículo esteja com o motor desligado ou em baixa rotação. Sistema de fixação sobreposto ou oculto (grade frontal do veículo). Opções de cor: cristal / azul; Consumo inferior a 1 A; Tensão de alimentação: 12 ou 24 V; Aprovado na norma SAE J575 (Society ofAutomotiveEngineers) nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor e ciclo térmico.

Barra de Orientação de Trânsito:

Deverá ser fornecida barra de sinalização para orientação do fluxo do trânsito, na cor âmbar, com pelo menos 5 segmentos, e APENAS três sequencias de operação: esquerda para direita, direita para esquerda e do centro para as bordas. Os LEDs deverão ter potência mínima de 01 W (um watt) e deverão utilizar ótica de refração com a utilização de lentes. Cor predominante: ÂMBAR, com comprimento de onda de 585 a 595 nm. Intensidade luminosa de cada Led âmbar de no mínimo 75 lúmens ANSI típico.

Dispositivo Acústico:

Sirene eletrônica instalada em local adequado, com apenas um tom, que será fornecido pela contratante. O tom será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais 6 sons de sirene (Wail, Yelp, Hi-Yelp, Hi-Lo, Manual, Horn); Potência sonora: 122 dB / 126 dB; Sistema de megafone com ajuste digital de ganho; Entrada auxiliar para rádio transceptor; Controle integrado para sinalização visual - diversas funções com comunicação serial; Monitoramento de bateria com desligamento automático; Tecnologia microcontrolada 100% digital (o único no país); Proteção contra inversão de polaridade; Consumo em stand by inferior a 1 mA (o único no país); Tensão de alimentação: 12 ou 24 V. O equipamento não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelos órgãos de segurança pública. Determinações da ANATEL.

Módulo/Painel de Console:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) do veículo, ou seja: controle da iluminação intermitente, iluminação de orientação de trânsito, dispositivo sonoro de emergência e comutação de áudio externo.

Revestimentos dos Bancos:

O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos Guardas Municipais mantém contato com o banco.

Forração Interna:

A forração internacom reforço nas áreas de maior desgaste, deverá ser confeccionada em material impermeável e resistente, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do carpete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.

Calhas de Chuva:

A serem afixadas sobre as portas do (s) veículo (s).

Protetor de Caçamba:

Protetor de caçamba confeccionado em polietileno.

Suporte de Arma Longa – Calibre 12:

Suporte para armas longas, com fixação no assoalho do veículo, e fixação nas colunas laterais. Confeccionado em aço tubular e com fixadores em nylon.

Divisória para Guarda Preso:

Adaptação deve ser feita no compartimento de bagagens. Deve ser compostapor: Reforço da Fechadura

O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar que os infratores da lei que venham a ser conduzidos na viatura tenham acesso ou possam violá-lo.

Divisória de Proteção:

Peça confeccionada em fibra e policarbonato, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo, sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista, quando utilizar o espelho retrovisor;

A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco, integrando-se a umaparte transparente (superior), confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará do alinhamento superior do banco até o teto;

A divisória deverá ser dotada de perfil metálico em toda a sua extremidade, por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo, bem como de sistema que permita adequada circulação de ar no interior do veículo.

Revestimento:

Peça inteira, confeccionada em fibra, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

VEÍCULO UTILITÁRIO - SUV

- todas as adaptações anteriores e,

Estribos Laterais:

Conjunto formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extratado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras, com capacidade para suportar até 160 Kg em cada uma das peças. Os estribos deverão projetar-se lateralmente, no mínimo, 50 mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo.

Paracheque de Impulsão:

Fabricado em aço carbono na cor preta em alto brilho, com protetor em inox, na parte dianteira e traseira do veículo. Com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo na cor preta fosco, mantendo uma distância mínima de 140mm ao solo para não prejudicar demasiadamente o ângulo de entrada do veículo.

Console de Teto:

Peça confeccionada em ABS, a ser fixada no teto da viatura, no sentido longitudinal, entre os bancos dianteiros, com a finalidade de permitir a instalação do transceptor móvel.

Suporte para Armamento:

Barra a ser instalada transversalmente atrás dos bancos dianteiros, com capacidade para acomodar 02 (duas) armas longas (carabina calibre 12). As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo relevo sobre o túnel do veículo e fixadas à barra por meio de sistema de presilhas ou molas que permita adequação fixação e rápida remoção. A barra deverá ser dotada de suporte para rádio portátil tipo HT.

Suporte para Escudos:

Sistema que permita a adequada fixação e condução de escudos balísticos ou anti-tumulto, a ser posicionado no interior do compartimento traseiro, junto à divisória de proteção.

UNIDADE CANIL

- todas as adaptações anteriores e,

Revestimento interno em FORMIDUR, ou similar, na cor preta;

Piso revestido em vinílico LG BRIGHT, ou similar, do tipo anti derrapante, emborrachado, com espessura de no mínimo 20 mm;

Gaveta corredeira de chapa de alumínio corrugada com drenos para escoamento de líquidos, para guardar objetos, localizado na parte traseira do veículo, conforme a dimensão da altura das caixas de rodas e com tampa de abertura;

Cinto de Segurança adaptado para cão.

VIATURA PATRULHAMENTO GMI – MOTOCICLETAS:

Kit Transformação de Motocicleta, com os seguintes materiais: Sinalizador patrolheiro frontal: Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato triangular, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.

Especificações:

Sincronizados face a face;

Cor Vermelha: comprimento de onda de 610 a 630 nm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini-sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc;

Sinalizador patrulheiro frontal:

Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, com aro de acabamento na cor cromado ou preto.

Especificações:

Sincronizados face a face;

Cor Branca: temperatura de cor de 6500K típico;

Capacidade luminosa: no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc;

Sinalizador patrulheiro frontal lateral:

Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, com aro de acabamento na cor cromado ou preto.

Especificações:

Sincronizados face a face;

Cor Branca: temperatura de cor de 6500K típico;

Capacidade luminosa: no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc;

Sinalizador patrulheiro traseiro:

Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.

Especificações:

Sincronizados face a face;

Cor Vermelha: comprimento de onda de 610 a 630 nm;

Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini-sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc;

Sinalizador patrulheiro traseiro lateral:

Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.

Especificações:

Sincronizados face a face;

Cor Vermelha: comprimento de onda de 610 a 630 nm;

Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini-sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc;

Chicote elétrico - central independente do sistema original da motocicleta, sendo, completo, com conectores resistentes a água (blindados), circuito eletrônico tipo pós- ignição, interruptor posicionado do lado esquerdo, em suporte próprio, para o funcionamento do sistema de sinalização acústico/visual.

Sinalizador acústico:

O módulo do sistema de controle da sinalização deverá ter controle eletrônico microprocessado para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiro, permitindo gerenciar de forma prática e controlar os efeitos luminosos, este módulo permite o acionamento da Sirene. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos Led's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Os sinalizadores, luminosos visuais, deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes, dotados de microcontroladores, que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM (Flashes por minuto), o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM deverá garantir a intensidade luminosa dos leds mesmo que a motocicleta esteja com motor desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e vida útil dos leds.

O acionamento do sistema de sinalização será por meio de chaves tipo micro tátil, ou interruptores de auto-relevo, ou similar, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O sistema deverá possuir iluminação de fundo. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original. Modelo: sirene com, no mínimo, dois tipos de tons de alerta.

Tipo: eletrônica.

Corpo: único, com amplificador incorporado à unidade sono-fletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries.

Potência: Não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB.

Posicionamento: Na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro).

Peso: Não superior a 1 Kg.

Protetor de pernas - em aço tubular, na cor preta texturizada, em ângulo de 90 graus.

Bagageiro - na cor preta texturizada, com espera própria para o sistema de sinalização visual traseira.

Bauleto - traseiro com capacidade mínima de 27 lts com chave, confeccionado em plástico injetado na cor preta.

Dispositivo contra "linha de pipa" - Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica, com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.

VAN ADAPTADA PARA VIATURA DA GMI

Sinalizador visual em LEDs:

Instalados no teto + dois leds vermelhos nas grades dianteira+ leds braço nos faróis dianteiros e luz de Ré, todos os leds adicionais deverão estar interligado ao dispositivo de controle único.

Sinalizador linear em leds montado em perfil de alumínio de alta resistência mecânica;

Sinalizador visual Linear (barra) - teto: Módulos em policarbonato com proteção UV. Leds, categoria alto brilho, distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador permitindo visualização em um ângulo de 360° sem pontos cegos de luminosidade. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia que intensifica o efeito visual do equipamento. Tecnologia 100% digital; Gerenciamento da corrente elétrica através de modulação PWM. Diversas funções para sinalização de emergência; 3 funções para deslocamento de trânsito. Opções de distribuição dos leds: blocos óticos com 15 módulos com 04 leds, categoria 1W (altíssimo brilho); cor: azul e branco – predominância Azul; tamanho: mini / pequeno (veículos de passeio) / médio (veículos utilitários – furgões). Luz de beco externa de 21 W nas extremidades do sinalizador; Consumo máximo inferior a 5A; Tensão de alimentação: 12 ou 24V; Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de emergência e três funções para deslocamento de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência; Inclui unidade sonofletora, instalada no interior do sinalizador, protegida contra intempéries; Consumo máximo inferior a 5 A; Laudo de aprovação na norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers) nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

cor e ciclo térmico; Possui laudo de aprovação na norma SAE J595 (Society ofAutomotiveEngineers) nos ensaios fotométricos (intensidade luminosa). Controle integrado para sinalização visual no mínimo 6 funções; Entrada auxiliar para rádio transceptor digital; Monitoramento de bateria com desligamento automático; Consumo inferior a 1 maem standby.

Sinalizadores Individuais Linear leds adicionais - grades dianteira+ leds braço nos faróis dianteiros e luz de Ré:Sistema de sinalização visual, composto por 2 mini sinalizadores em formato linear com base em borracha e aro de acabamento na cor cromada, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 leds de alta potência (1W). Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores visuais controlados por circuitos eletrônicos, dotados de microcontroladores que permitem a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM.Gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos leds através de modulação PWM garantindo a intensidade luminosa mesmo que o veículo esteja com o motor desligado ou em baixa rotação. Sistema de fixação sobreposto ou oculto (grade frontal do veículo). Opções de cor: cristal / azul; Consumo inferior a 1 A; Tensão de alimentação: 12 ou 24 V; Aprovado na norma SAE J575 (Society ofAutomotiveEngineers) nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor e ciclo térmico.

Barra de Orientação de Trânsito:

Deverá ser fornecida barra de sinalização para orientação do fluxo do trânsito, na cor âmbar, com pelo menos 5 segmentos, e APENAS três sequencias de operação: esquerda para direita, direita para esquerda e do centro para as bordas. Os LEDs deverão ter potência mínima de 01 W (um watt) e deverão utilizar ótica de refração com a utilização de lentes.Cor predominante: ÂMBAR, com comprimento de onda de 585 a 595 nm. Intensidade luminosa de cada Led âmbar de no mínimo 75 lúmens ANSI típico.

Dispositivo Acústico:

Sirene eletrônica instalada em local adequado, com apenas um tom, que será fornecido pela contratante. O tom será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais 6 sons de sirene (Wail, Yelp, Hi-Yelp, Hi-Lo, Manual, Horn); Potência sonora: 122 dB / 126 dB; Sistema de megafone com ajuste digital de ganho; Entrada auxiliar para rádio transceptor; Controle integrado para sinalização visual - diversas funções com comunicação serial; Monitoramento de bateria com desligamento automático; Tecnologia microcontrolada 100% digital (o único no país); Proteção contra inversão de polaridade; Consumo em stand by inferior a 1 mA (oúniconopais);Tensãodealimentação:12ou24V.Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelos órgãos de segurança pública. Determinações da ANATEL.

Módulo/Painel de Console:

Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) do veículo, ou seja: controle da iluminação intermitente, iluminação de orientação de trânsito, dispositivo sonoro de emergência e comutação de áudio externo.

- VEICULOS DO DEMUTRAN VIATURA FISCALIZAÇÃODEMUTRAN

Sinalizadores:

Sinalizador visual em LEDs, instalados no teto dois leds vermelhos nas grades dianteira. Sinalizador linear em leds montado em perfil de alumínio de alta resistência mecânica; Sinalizador visual Linear (barra) - teto: Módulos em policarbonato com proteção UV. Leds, Sinalizador linear em leds montado em perfil de alumínio de alta resistência mecânica; Módulos em policarbonato com proteção UV; Leds, categoria alto brilho, distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador permitindo visualização em um ângulo de 360° sem pontos cegos de luminosidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Tecnologia 100% digital;

Gerenciamento da corrente elétrica através de modulação PWM; 2 funções para sinalização de emergência;

Opções de distribuição dos leds: blocos óticos com 6 leds; Opções de cor: vermelho / âmbar

Opções de tamanho: mini / pequeno (veículos de passeio) / médio (veículos utilitários - furgões) / grande (caminhões);

Consumo máximo inferior a 5A; Tensão de alimentação: 12 ou 24V;

Equipamento aprovado na norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers) nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor e ciclo térmico.

Barra de Orientação de Trânsito:

Deverá ser fornecida barra de sinalização para orientação do fluxo do trânsito, na cor âmbar, com pelo menos 5 segmentos, e APENAS três sequências de operação: esquerda para direita, direita para esquerda e do centro para as bordas. Os LEDs deverão ter potência mínima de 01 W (um watt) e deverão utilizar ótica de refração com a utilização de lentes. Cor predominante: ÂMBAR, com comprimento de onda de 585 a 595 nm. Intensidade luminosa de cada Led âmbar de no mínimo 75 lúmens ANSI típico.

Dispositivo Acústico:

Sirene eletrônica instalada em local adequado, com apenas um tom, que será fornecido pela contratante. O tom será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais 6 sons de sirene (Wail, Yelp, Hi-Yelp, Hi-Lo, Manual, Horn); Potência sonora: 122 dB / 126 dB; Sistema de megafone com ajuste digital de ganho; Entrada auxiliar para rádio transceptor; Controle integrado para sinalização visual - diversas funções com comunicação serial; Monitoramento de bateria com desligamento automático; Tecnologia microcontrolada 100% digital (o único no país); Proteção contra inversão de polaridade; Consumo em stand by inferior a 1 mA (o único no país); Tensão de alimentação: 12 ou 24 V. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos receptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelos órgãos de segurança pública. Determinações da ANATEL.

Módulo/Painel de Controle:

Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) do veículo, ou seja: controle da iluminação intermitente, iluminação de orientação de trânsito, dispositivo sonoro de emergência e comutação de áudio externo.

VIATURA DEMUTRAN – MOTOCICLETAS:

kit transformação motocicleta, com os seguintes materiais:

Sinalizador patrulheiro frontal:

Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato triangular, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.

Especificações:

Sincronizados face a face;

Cor Vermelha: comprimento de onda de 610 a 630 nm;

Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini-sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc;

Sinalizador patrulheiro frontal:

Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, com aro de acabamento na cor cromado ou preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Especificações:

Sincronizados face a face;

Cor Branca: temperatura de cor de 6500K típico;

Capacidade luminosa: no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc;

Sinalizador patrulheiro frontal lateral:

Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, com aro de acabamento na cor cromado ou preto.

Especificações: Sincronizados face a face;

Cor Branca: temperatura de cor de 6500K típico;

Capacidade luminosa: no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc;

Sinalizador patrulheiro traseiro:

Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.

Especificações:

Sincronizados face a face;

Cor Vermelha: comprimento de onda de 610 a 630 nm;

Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini-sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc;

Sinalizador patrulheiro traseiro lateral:

Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.

Especificações:

Sincronizados face a face;

Cor Vermelha: comprimento de onda de 610 a 630 nm;

Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini-sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc;

Chicote elétrico - central independente do sistema original da motocicleta, sendo, completo, com conectores resistentes a água (blindados), circuito eletrônico tipo pós- ignição, interruptor posicionado do lado esquerdo, em suporte próprio, para o funcionamento do sistema de sinalização acústico/visual.

Sinalizador acústico:

O módulo do sistema de controle da sinalização deverá ter controle eletrônico microprocessado para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiro, permitindo gerenciar de forma pratica e controlar os efeitos luminosos, este modulo permite o acionamento da Sirene. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos Led's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação.

Os sinalizadores, luminosos visuais, deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes, dotados de microcontroladores, que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM (Flashes por minuto), o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM deverá garantir a intensidade luminosa dos leds mesmo que a motocicleta esteja com motor desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e vida útil dos leds.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O acionamento do sistema de sinalização será por meio de chaves tipo micro tátil, ou interruptores de auto-relevo, ou similar, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O sistema deverá possuir iluminação de fundo. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original.

Modelo: sirene com, no mínimo, dois tipos de tons de Alerta. Tipo: eletrônica.

Corpo: único, com amplificador incorporado à unidade sono-fletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries.

Potência: Não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB.

Posicionamento: Na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro).

Peso: Não superior a 1 Kg.

Protetor de pernas - em aço tubular, na cor preta texturizada, em ângulo de 90 graus.

Bagageiro - na cor preta texturizada, com espera própria para o sistema de sinalização visual traseira.

Bauleto - traseiro com capacidade mínima de 27 lts com chave, confeccionado em plástico injetado na cor preta.

Dispositivo contra "linha de pipa" - Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica, com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.

PROTEÇÃO E DEFESACIVIL

VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP ADAPTADA PARA VIATURA DOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E GRAFISMOS:

DO CONJUNTO DE SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL DE EMERGÊNCIA:

Barra Sinalizadora:

Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou similar, devidamente instalada no teto do veículo. A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por "largura do teto do veículo" entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta.

Cúpula injetada em policarbonato cristal com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração, deverá possuir no mínimo de 15 módulos de leds 1W, sendo composto leds vermelhos, distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos.

Dotados de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento.

Dotada de base na cor preta, cúpula transparente, com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração.

Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos na cor vermelho rubi, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e que deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, em padrão de animação semelhante.

Cada LED, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas:

Cor predominante: VERMELHO, com comprimento de onda de 610 a 630nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 lúmens ANSI típico.

A intensidade de iluminação no ponto central da barra de intermitentes, de acordo com a metodologia da norma SAE 595 REVISED, durante o dia, deve ser de 10.000 candela/s após 30 minutos com todos os LED ligados, ininterruptamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Luzes Estroboscópicas:

Sistema composto por 02 (dois) sinalizadores instalados dentro dos faróis dianteiros, conforme marca/tipo/modelo do veículo, na cor branca, sincronizados face a face. Temperatura de cor de 6500°K típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador.

Caso o tipo de veículo não seja adequado à solução acima, admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis.

Barra de Orientação de Trânsito:

Deverá ser fornecida barra de sinalização para orientação do fluxo do trânsito, na cor âmbar, com pelo menos 5 segmentos, e APENAS três sequências de operação: esquerda para direita, direita para esquerda e do centro para as bordas. Os LEDs deverão ter potência mínima de 01 W (um watt) e deverão utilizar ótica de refração com a utilização de lentes.

Cor predominante: ÂMBAR, com comprimento de onda de 585 a 595 mm. Intensidade luminosa de cada Led âmbar de no mínimo 75 lúmens ANSI típico.

Deverão existir interruptores próprios no painel de controle para a barra de orientação de trânsito.

A barra de orientação de trânsito deverá ser instalada dentro do veículo, colada ao parabrisas traseiro, na sua extremidade superior.

Não será aceita a utilização da parte posterior da barra de sinalização visual da emergência para realizar a função de orientação de trânsito.

A barra de orientação de trânsito não poderá ser instalada de maneira a atrapalhar a visualização da barra de sinalização visual de emergência.

Dispositivo Acustico:

Sirene eletrônica instalada em local adequado, com apenas um tom, que será fornecido Pela contratante. O tom será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp, superyelp e hi-lo).

A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 120dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal.

O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais.

Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 100 dB.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).

Módulo/Painel de Controle:

Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) do veículo, ou seja: controle da iluminação intermitente, iluminação de orientação de trânsito, dispositivo sonoro de emergência e comutação de áudio externo.

Revestimento dos Bancos:

O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos.

Forração Interna:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A forração interna deverá ser Confeccionada em material impermeável e resistente, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do carpete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.

Calhas de Chuva:

A serem afixadas sobre as portas do(s) veículo

Protetor de Caçamba:

Protetor de caçamba confeccionado em polietileno.

VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE
PARAPROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

DUPLA 4X4, TIPO

VIATURA

DO CONJUNTO DE SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL DE EMERGÊNCIA:

Barra Sinalizadora:

Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou similar, devidamente instalada no teto do veículo. A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por "largura do teto do veículo" entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta.

Cúpula injetada em policarbonato cristal com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração, deverá possuir no mínimo de 15 módulos de leds 1W, sendo composto de leds vermelhos, distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos.

Dotados de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento.

Dotada de base na cor preta, cúpula transparente, com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração.

Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos na cor vermelho rubi, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e que deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, em padrão de animação semelhante.

Cada LED, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas: Cor predominante: VERMELHO, com comprimento de onda de 610 a 630nm.

Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 lúmens ANSI típico.

A intensidade de iluminação no ponto central da barra de intermitentes, de acordo com a metodologia da norma SAE 595 REVISED, durante o dia, deve ser de 10.000 candela/s após 30 minutos com todos os LED ligados, ininterruptamente.

Luzes Estroboscópicas:

Sistema composto por 02 (dois) sinalizadores instalados dentro dos faróis dianteiros, conforme marca/tipo/modelo do veículo, na cor branca, sincronizados face a face. Temperatura de cor de 6500°K típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador.

Caso o tipo de veículo não seja adequado à solução acima, admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis.

Barra de Orientação de Trânsito:

Deverá ser fornecida barra de sinalização para orientação do fluxo do trânsito, na cor âmbar, com pelo menos 5 segmentos, e APENAS três sequências de operação: esquerda para direita, direita para esquerda e do centro para as bordas. Os LEDs deverão ter potência mínima de 01 W (um watt) e deverão utilizar ótica de refração com a utilização de lentes.

Cor predominante: ÂMBAR, com comprimento de onda de 585 a 595 nm. Intensidade luminosa de cada Led âmbar de no mínimo 75 lúmens ANSI típico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Deverão existir interruptores próprios no painel de controle para a barra de orientação de trânsito.

A barra de orientação de trânsito deverá ser instalada dentro do veículo, colada ao para-brisas traseiro, na sua extremidade superior.

Não será aceita a utilização da parte posterior da barra de sinalização visual da emergência para realizar a função de orientação de trânsito.

A barra de orientação de trânsito não poderá ser instalada de maneira a atrapalhar a visualização da barra de sinalização visual de emergência.

Dispositivo Acústico:

Sirene eletrônica instalada em local adequado, com apenas um tom, que será fornecido Pela contratante. O tom será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp, superyelp e hi-lo).

A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 120dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal.

O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais.

Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 100dB.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).

Módulo/Painel de Controle:

Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) do veículo, ou seja: controle da iluminação intermitente, iluminação de orientação de trânsito, dispositivo sonoro de emergência e comutação de áudio externo.

Revestimento dos Bancos:

O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos.

Forração Interna:

A forração interna deverá ser Confeccionada em material impermeável e resistente, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do carpete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.

Calhas de Chuva:

A serem afixadas sobre as portas do(s) veículo(s).

Protetor de Caçamba:

Protetor de caçamba confeccionado em polietileno.

Guincho Elétrico Frontal:

Guincho elétrico frontal com capacidade mínima de 3,5 toneladas, com suporte próprio, destinado ao socorro do próprio veículo ou para resgates diversos.

Guincho Elétrico Traseiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Guincho elétrico Traseiro com capacidade mínima de 3,5 toneladas, com suporte próprio, destinado ao socorro do próprio veículo ou para resgates diversos.

Suporte para Transporte de Barco –Teto:

Adaptações necessária para o transporte de barco em alumínio, com medidas aproximadas de Comprimento: de 5,90m, boca máxima de 1,39m, pontal de 0,53m, calado de 0,11m.

Estribos Laterais:

Conjunto formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, Os estribos deverão projetar-se lateralmente.

5.2. VEÍCULOS SAÚDE

VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN PASSAGEIRO

Revestimento dos Bancos:

O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos.

Forração Interna:

A forração interna deverá ser confeccionada em material impermeável e resistente, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do carpete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.

VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA CLASSE A

Tipo Simples Remoção, equipado com acessórios e grafismos – Padrão Secretaria Municipal de Saúde de Itapevi.

Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para uso urbano e rodoviário em vias pavimentadas, classificado como Ambulância de Transporte (Tipo A), conforme Portaria GM/MS n.º 2.048, de novembro de 2002.

Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível.

O veículo deverá ter sistemas de ar-condicionado na cabine e compartimento do paciente.

A Contratada deverá possuir Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Municipais. O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância em lugar visível;

Os Certificados de Vistoria devem ser apresentados sempre que solicitado;

A Contratada deverá atender todas as normas expedidas pela Vigilância Sanitária e demais disposições regulamentares e legais aplicáveis à atividade, independentemente

DOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E GRAFISMOS:

DO CONJUNTO DE SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL DE EMERGÊNCIA:

Da Barra sinalizadora:

Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou similar, devidamente instalada no teto do veículo. A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por "largura do teto do veículo" entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta.

Cúpula injetada em policarbonato cristal com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração, deverá possuir no mínimo de 15 módulos de leds 1W, sendo composto leds



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

vermelhos, distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos.

Dotados de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento.

Dotada de base na cor preta, cúpula transparente, com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração.

Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos na cor vermelho rubi, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e que deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, em padrão de animação semelhante.

Cada LED, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas: Cor predominante: VERMELHO, com comprimento de onda de 610 a 630nm.

Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 lúmens ANSI típico.

A intensidade de iluminação no ponto central da barra de intermitentes, de acordo com a metodologia da norma SAE 595 REVISED, durante o dia, deve ser de 10.000 candela/s após 30 minutos com todos os LED ligados, ininterruptamente.

Sinalização Visual Traseira:

Farol de embarque traseiro, com regulagens para os lados e de altura, Liga automático com a abertura das portas traseiras.

Dois minis sinalizadores a Leds localizados em cada lado da traseira da ambulância na cor vermelha, a Leds, Podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A – Possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70° ou; B – Possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°; C - Com no mínimo 08 Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada led de 40 lumens; categoria Allgap. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. Com frequência mínima de 80 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito quando acionado.

Luzes Estroboscópicas:

Sistema composto por 02 (dois) sinalizadores instalados dentro dos faróis dianteiros, conforme marca/tipo/modelo do veículo, na cor branca, sincronizados face a face. Temperatura de cor de 6500°K típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador.

Caso o tipo de veículo não seja adequado à solução acima, admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis.

Dispositivo Acústico:

Sirene eletrônica instalada em local adequado, com apenas um tom, que será fornecido Pela contratante. O tom será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas (wail, yelp, superlyelp e hi-lo).

A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 120dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal.

O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).

Módulo/Painel de Controle:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) do veículo, ou seja: controle da iluminação intermitente, dispositivo sonoro de emergência.

Revestimento dos Bancos da Cabine do Veículo:

O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos.

Forração Interna da Cabine:

A forração interna deverá ser Confeccionada em material impermeável, resistente, não absorvente, lavável e removível, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do tapete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.

Do Sistema Elétrico:

Será o original do veículo, com montagem de baterias adicionais, alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.

A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra independente para o compartimento de atendimento. Esta segunda bateria deverá ter no mínimo 120A, do tipo sem manutenção, recarregável em energia elétrica através de transformadores e inversores.

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

O veículo deverá ser fornecido com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120Ah, 14 volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos do circuito do chassi da viatura. A fixação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção a corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e intemperes. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a conseqüente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, bases de fusíveis instalados na parte superior do armário e chave geral próximo ao motorista.

Inversor de corrente contínua (12v) para alternada (110/220v) com potência mínima de 1000w.

O painel elétrico interno, localizado na parede sob a bancada deverá possuir uma régua com no mínimo de seis tomadas, sendo quatro bipolares (2p+t) de 110v(ac) e duas para 12v(dc), além de interruptores com teclas "iluminadas".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

As tomadas elétricas deverão ser distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. Sendo distribuídos da seguinte forma 3 tomadas externas de 110 ou 220Vca (tripolar compatível com a utilização) e 5 tomadas invertidas de 110 V (tripolar compatível com a utilização) sobre o balcão no lado esquerdo do veículo no salão de atendimento.

Deverá ser instalada 01 (uma) tomada externa (tripolar compatível com a utilização), para captação de energia externa 110 ou 220 Vca, instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência as intempéries e com plugues compatíveis com o sistema, tendo no mínimo 10 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

Deverá possuir um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas internas de 110 V estejam sempre com alguma corrente.

No painel da viatura perto do condutor deverá conter um voltímetro indicando a voltagem da bateria do compartimento do paciente e luzes indicadoras de portas abertas no compartimento traseiro.

O interruptor de energia do salão de atendimento deverá ser fixado na lateral direita do veículo próximo a porta traseira.

Iluminação:

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria). Artificial - Deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, com base em alumínio, lente na cor branca em modelo Led, podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A - possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70° ou; B - possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°; C - Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, Os Leds Cristais deverão possuir Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 °K à 10000 °K. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por luminária. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter no máximo 50% da intensidade total.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: A - com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mce ângulo de abertura 120° (categoria alto brilho); ou B - Módulos articulados com no mínimo 4Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds Cristais deverão possuir Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 °K à 10000 °K. Em ambos os casos com lente em policarbonato translúcido.

Adaptações do Compartimento Traseiro:

Revestimento interno em material lavável em plástico reforçado de fibra de vidro PRFV e/ou em compensado naval, revestido em fórmica na cor branca; isolamento termo acústico, a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo; nivelamento do piso em compensado naval, se necessário e revestido em material tipo passadeira antiderrapante, com rodapé de no mínimo 5 cm, devidamente calafetado contra infiltrações e com reforços em aço inoxidável nas regiões de apoio e impacto da maca principal; Divisória integral entre a cabine e compartimento traseiro; Janelas com vidros corrediços opacos com listas incolores na porta lateral corrediça e nas portas traseiras, na forma e onde o design interno e externo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

do veículo permitirem e janela de comunicação totalmente opaca na divisória. Mobiliário: Todo em compensado naval, revestido em fórmica na cor branca, sendo texturizada na face externa e lisa nos compartimentos internos, cantos externos sujeitos a impactos arredondados; Armários; um na lateral esquerda inferior, tipo balcão simples dotado de aparador com no mínimo 1000 x 420 x 720 mm, um superior sobre o balcão com portas corredeiras em acrílico com no mínimo 1000 x 380 x 380 mm e um traseiro inferior para guarda do cilindro de oxigênio dotado de porta com visor; Banco baú para 3 pessoas, com no mínimo 450 mm para cada pessoa, localizado na lateral direita entre as portas traseira e lateral, dotado de cintos de segurança e com estofado sem courvin; todo mobiliário deve ser preso à estrutura original do veículo por parafusos de rosca paralela, não serão admitidos parafusos "auto atarrachantes" na fixação dos mesmos; Poltrona anatômica fixa na cabeceira da maca, com apoio de cabeça, cinto de segurança, estofado em courvin; Balaústre. Sistema Elétrico: 12 Vcc, iluminação interna do salão através de 4 luminárias dotadas de no mínimo 8 Leds com 1 W de potência e insuflador e um exaustor instalado no teto do veículo além de interruptores para as luminárias, ventilador e exaustor.

Equipamentos/Materiais: Conforme Portaria 2048/2002: Maca:

Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus;

O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Deve possuir colchonete confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; de mais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

Suporte para soro (dois); Oxigênio medicinal com:

01 cilindro de 16 l; Válvula com manômetro,

Régua tripla com fluxômetro, umidificador, chicote e máscara.

VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA CLASSE D – UTI MÓVEL

Tipo Suporte Avançado (U.T.I. Móvel), equipado com acessórios e grafismos – Padrão Secretaria Municipal de Saúde de Itapevi.

Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para uso urbano e rodoviário em vias pavimentadas, classificado como Ambulância de Transporte (Tipo D), conforme Portaria GM/MS n.º 2.048, de novembro de 2002.

Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível.

O veículo deverá ter sistemas de ar-condicionado na cabine e compartimento do paciente.

A Contratada deverá possuir Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Municipais. O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância em lugar visível;

Os Certificados de Vistoria devem ser apresentados sempre que solicitado;

A Contratada deverá atender todas as normas expedidas pela Vigilância Sanitária e demais disposições regulamentares e legais aplicáveis à atividade, independentemente de sua transcrição ou estarem dispostas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

DO CONJUNTO DE SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL DE EMERGÊNCIA:

Barra Sinalizadora:

Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou similar, devidamente instalada no teto do veículo. A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por "largura do teto do veículo" entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta.

Cúpula injetada em policarbonato cristal com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração, deverá possuir no mínimo de 15 módulos de leds 1W, sendo composto de leds vermelhos, distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos.

Dotados de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento.

Dotada de base na cor preta, cúpula transparente, com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração.

Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos na cor vermelho rubi, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e que deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, em padrão de animação semelhante.

Cada LED, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas: Cor predominante: VERMELHO, com comprimento de onda de 610 a 630nm.

Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 lúmens ANSI típico.

A intensidade de iluminação no ponto central da barra de intermitentes, de acordo com a metodologia da norma SAE 595 REVISED, durante o dia, deve ser de 10.000 candela/s após 30 minutos com todos os LED ligados, ininterruptamente.

Sinalização Visual Traseira/Lateral:

Farol de embarque traseiro, com regulagens para os lados e de altura, Liga automático com a abertura das portas traseiras.

Dois minis sinalizadores a Leds localizados em cada lado da traseira da ambulância na cor vermelha, a Leds, Podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A – Possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70° ou; B – Possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°; C - Com no mínimo 08 Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada led de 40 lumens; categoria Allgap. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. Com frequência mínima de 80 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito quando acionado.

Três sinalizadores intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com lente injetada em policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A – Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70° ou; B – Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°; C - Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada Led Rubi intensidade luminosa mínima de 40 lumens e os Leds Cristais com temperatura de 5350 K a 10000 K. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento para difusão da luz.

Luzes Estroboscópicas:

Sistema composto por 02 (dois) sinalizadores instalados dentro dos faróis dianteiros, conforme marca/tipo/modelo do veículo, na cor branca, sincronizados face a face. Temperatura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

cor de 6500°K típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador.

Caso o tipo de veículo não seja adequado à solução acima, admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis.

Dispositivo Acústico:

Sirene eletrônica instalada em local adequado, com apenas um tom, que será fornecido Pela contratante. O tom será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas (wail, yelp, superyelp e hi-lo).

A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 120dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal.

O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).

Módulo/Painel de Controle:

Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) do veículo, ou seja: controle da iluminação intermitente, dispositivo sonoro de emergência.

Revestimento dos Bancos da Cabine do Veículo:

O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos.

Forração Interna da Cabine:

A forração interna deverá ser Confeccionada em material impermeável, resistente, não absorvente, lavável e removível, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do carpete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.

Sistema de Oxigênio e Ar Comprimido:

O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio e Ar Comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

Sistema fixo de oxigênio e Ar Comprimido (rede de oxigênio e ar comprimido integrada ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do oxigênio, localizados na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas interligadas, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas paraproteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 saídas para oxigênio e duas para o ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e fluxômetro e aspirador tipo venturipara ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico.

Sistema portátil de oxigeno completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro, fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.

O sistema fixo e portátil de oxigênio e ar comprimido deverá possuir componentes com as seguintes características:

Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbuhador (ou difusor) composto em metal nas partes superiores tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro para oxigênio de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

Salão de Atendimento:

No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, assentos e encostos revestidos em courvin, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados com no mínimo 450 mm para cada pessoa (Conf. Resolução CONMETRO 01/93), ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura.

Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível, com cinto de segurança retrátil e distancia adequada para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

Maca:

Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; capaz de suportar no mínimo 150 kg de peso; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.

Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Deve possuir colchonete confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; e, demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

Cadeiras de Rodas:

Cadeira de rodas, dobrável; capaz de suportar no mínimo 120 kg, para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; com rodas de borracha.

Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto a divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

Pranchas de Imobilização:

Deverá ser destinado local para o acondicionamento das pranchas no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso, permitindo a higienização do compartimento.

Design Interno:

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

Design Interno:

Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termo-acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares.

As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para fechamento de grandes aberturas, apenas será permitida para acabamento interno.

Balaústre: Deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento. Posicionado no centro do veículo, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável, deve possuir dois ganchos para frascos de soro.

Alças para apoio de mão: Deverá possuir duas alças, localizadas nas portas de entrada, sendo uma na porta lateral e uma na porta traseira direita.

Piso: O assoalho deverá ser revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, classe 34 (Comercial) e 43 (industrial) conforme (EN* 685), com espessura de 2mm, atendendo a flamabilidade conforme (EN* 4102/14), anti-escorregadio conforme (DIN 51130), com resistência solar conforme (EN* ISO 105- B02), resistência química conforme (EN* 423) e resistência térmica conforme (EN* 12524) (** EN = European Norm). O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento, o revestimento das uniões (cantos, etc.) onde as paredes laterais, os bancos baús, os armários e o revestimento encontram-se devem formar um rodapé de 07cm pelas paredes laterais. Instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (parachoque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

Janelas: Com vidros translúcidos, opacados por serigrafia ou película em ambos os casos com 3 faixas transparentes e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, uma lixeira, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante.

Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior o assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

Portas corrediças em acrílico, bipartidas.

Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem se dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

Obs: As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco.

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais de aproximadamente 50mm, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

Instalação de suporte para quatro almotolias sobre a prateleira inferior próxima ao paciente. Compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e do cilindro de ar comprimido, locados na parte traseira do compartimento do paciente, entre o armário e a porta traseira. Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada no mesmo material dos armários, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

Os armários deverão atender o discriminado abaixo:

01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em acrílico, bipartidas, com batente frontal;

01 armários para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas;

01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos;

01 bagageiro superior para materiais leves; Local para os 3 cilindros de gases.

Demais Equipamentos de segurança:

01 Extintor de CO2 6 kg;

01 Extintor de pó químico seco de 12 kg;

03 Cone de segurança para trânsito, em plástico laranja, com faixas refletivas; 03 Lanterna portátil a pilha ou recarregável.

VEÍCULOS TIPO VANS ADAPTADAS PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES

Veículo automotor, modelo/tipo Van, Adaptado como transporte de cadeirantes com plataforma elevatória para transportes de cadeirantes

Os veículos deverão contar com as seguintes especificações técnicas:

Isolamento térmico acústico em placas de isopor com espessura entre 30mm e 50 mm

--devidamente montadas nas laterais e Teto do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Colunas laterais e portas revestidas em curvin automotivos, padrão degrade, sendo cinza claro na parte superior e cinza escuro na parte interior;

Aplicação de caixa plástica nas caixas de rodas; Instalação de teto moldado em fibra de vidro;

½ (MEIA) parede divisória;

Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, com aplicação de revestimento em manta de alta resistência com vedação e calafetagem de todas as bordas, sem emendas;

Jogo de banco de 4 (quatro) lugares individuais fixos em curvin, instalados na configuração abaixo:

- 02 bancos instalados na lateralesquerda;
- 02 bancos instalados na lateral direita;
- Bancos dianteiros (motoristas e passageiros) com revestimento no mesmo padrão dos bancos do salão;
- Cintos de segurança abdominais individuais;
- Apoio de braço e pega-mão em todos os bancos do lado do corredor

03 (três) luminárias 10 watts 12 volts, com botão de acionamento no painel do motorista;

Sirene de ré;

Aviso sonoro e luzes de alerta intermitente quando o elevador estiver em uso; Extintor de incêndio de 4 kg, conforme legislação vigente, com suporte; Acabamento sobre a cabine do motorista;

Instalação de 4 (quatro) martelinhos quebra vidro, com plaqueta de instrução;

Adesivos de identificação e instrução de uso para fixação de cadeiras; Limitadores de abertura de janelas;

Faixas refletivas;

Retratores/fixadores homologados ISSO 10.542, removíveis quando não em uso, intercambiáveis, com fixação por sistema de engate rápido com 04 (quatro) bases fixas no assoalho;

Cinto de segurança para cadeirantes – duplo retratos automotivo, colocação torácica/abdominal, fixação por engates rápidos, removíveis quando não em uso; Encostos de cabeça removível para cadeiras de rodas intercambiáveis, fixação por engate rápido, regulagem de altura e profundidade;

Trilhos de engate fixadores e cinto de segurança, liga de alumínio especial, paralelos ao piso com ancoragem para engate rápido.

Plataforma elevatória homologada pela ADA (norma de segurança internacional) com acionamento eletro-hidráulico, abertura/fechamento automático, sistemas de segurança de embarque/desembarque, em caso de pane elétrica deve descer amortecida com carga ou pessoa na "mesa" não deve recolher, tensão 12v, acionamento por controle remoto;

Instalação do equipamento na porta traseira do veículo;

5.3. VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

VEÍCULOS TIPO VANS ADAPTADAS PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES

Veículo automotor, modelo/tipo Van, Adaptado como transporte de cadeirantes com plataforma elevatória para transportes de cadeirantes.

Os veículos deverão contar com as seguintes especificações técnicas:

Isolamento térmico acústico em placas de isopor com espessura entre 30mm e 50 mm devidamente montadas nas laterais e Teto do veículo;

Colunas laterais e portas revestidas em courvin automotivos, padrão degrade, sendo cinza claro na parte superior e cinza escuro na parte interior;

Aplicação de caixa plástica nas caixas de rodas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Instalação de teto moldado em fibra de vidro;

½ (MEIA) parede divisória;

Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, com aplicação de revestimento em manta de alta resistência com vedação e calafetagem de todas as bordas, sem emendas;

Jogo de banco de 4 (quatro) lugares individuais fixos em curvin, instalados na configuração abaixo:

5. 02 bancos instalados na lateral esquerda;
6. 02 bancos instalados na lateral direita;
7. Bancos dianteiros (motoristas e passageiros) com revestimento no mesmo padrão dos bancos do salão;
8. Cintos de segurança abdominais e individuais;
9. Apoio de braço e pega-mão em todos os bancos do lado do corredor

03 (três) luminárias 10 watts 12 volts, com botão de acionamento no painel do motorista;

Sirene de ré;

Aviso sonoro e luzes de alerta intermitente quando o elevador estiver em uso; Extintor de incêndio de 4 kg, conforme legislação vigente, com suporte; Acabamento sobre a cabine do motorista;

Instalação de 4 (quatro) martelinhos quebra vidro, com plaqueta de instrução; Adesivos de identificação e instrução de uso para fixação de cadeiras; Limitadores de abertura de janelas; Faixas refletivas;

Retratores/fixadores homologados ISSO 10.542, removíveis quando não em uso, intercambiáveis, com fixação por sistema de engate rápido com 04 (quatro) bases fixas no assoalho;

Cinto de segurança para cadeirantes – duplo retratos automotivo, colocação torácica/abdominal, fixação por engates rápidos, removíveis quando não em uso; Encostos de cabeça removível para cadeiras de rodas intercambiáveis, fixação por engate rápido, regulagem de altura e profundidade;

Trilhos de engate fixadores e cinto de segurança, liga de alumínio especial, paralelos ao piso com ancoragem para engate rápido.

Plataforma elevatória homologada pela ADA (norma de segurança internacional) com acionamento eletro-hidráulico, abertura/fechamento automático, sistemas de segurança de embarque/desembarque, em caso de pane elétrica deve descer amortecida com carga ou pessoa na "mesa" não deve recolher, tensão 12v, acionamento por controle remoto;

Instalação do equipamento na porta traseira do veículo;

VEÍCULO TIPO VAN, ADAPTADO PARA 20 LUGARES.

A porta de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida a partir do piso do veículo até a parte superior da porta;

A porta de serviço pode apresentar acionamento "manual" ou "automático";

Na abertura e fechamento automáticos devem existir dispositivos de segurança que eliminem a ocorrência de acidentes. Na utilização de porta do tipo "automática" deve existir um dispositivo devidamente sinalizado, de fácil acesso e operação, que a libere em caso de emergência;

A altura do primeiro degrau em relação ao solo não deve ser superior a 400 mm, admitindo-se tolerância de 10%. O material de revestimento dos degraus deve ser antiderrapante;

Deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela no contorno (bordas) dos degraus para identificação dos limites;

O veículo deve, obrigatoriamente, estar provido de vidro na parte traseira;

O piso deve ser recoberto com material antiderrapante, não apresentar tiras metálicas, exceto para acabamento;

Os elementos para fixação do piso (parafusos, rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem ter cantos vivos;

Não será admitido material metálico no revestimento interno;

Os materiais utilizados para revestimento interno devem proporcionar isolamento térmico e acústico e ter características de retardamento à propagação de fogo;

Os materiais utilizados não devem produzir farpas em caso de rupturas;

A tonalidade do revestimento deve proporcionar harmonia com o ambiente interno;

Concepção Todos os bancos devem ter encosto alto, totalmente estofados e revestidos com material ou fibra sintética;

A parte traseira dos bancos deve ser totalmente fechada, sem arestas, bordas ou cantos vivos.

Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação;

Na estrutura dos bancos devem ser incorporados pega-mãos nas laterais, lado oposto da janela, e apoio para os pés daqueles passageiros que se sentarem no banco imediatamente anterior;

A distância entre bancos deve ser igual ou superior a 250 mm;

Demais dimensões devem atender ao estipulado na Resolução 316 do CONTRAN; Apoio de braço Os bancos devem ser providos de apoio de braço do tipo "basculante" (lado oposto da janela), com largura mínima de 30 mm e comprimento entre 50% e 70% da profundidade do assento;

O apoio deve estar totalmente recoberto com espuma moldada / injetada revestida com material ou fibra sintética, ou então, com outro material resiliente sem revestimento e sem extremidades contundentes;

O protetor de cabeça deve ser recoberto com espuma moldada ou injetada e revestido com material ou fibra sintética ou com outro material resiliente sem revestimento;

Deve absorver impactos sem causar desconforto aos usuários.

5.4. VEÍCULOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VEÍCULOS TIPO VANS ADAPTADAS PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CORPOS EM HOSPITAIS, VIAS PÚBLICAS, RESIDENCIAIS, IML E USO EM CORTEJOS.

O veículo deverá dispor de vidros no compartimento de transporte de ataúdes;

Deverá receber tratamento que impeça a visão no sentido exterior/interior; Possuir mesas para apoio horizontal, com facilidade de carga e descarga;

Obrigatoriamente, os veículos devem ser devidamente licenciados no DETRAN, especificamente de acordo com as normas regulamentares aplicáveis para a execução dos serviços funerários.

Sinalizador visual em LEDs:

Instalados no teto + dois leds vermelhos nas grades dianteira+ leds braço nos faróis dianteiros e luz de Ré, todos os leds adicionais deverão estar interligado ao dispositivo de controle único.

Sinalizador linear em leds montado em perfil de alumínio de alta resistência mecânica;

Sinalizador visual Linear (barra) - teto: Módulos em policarbonato com proteção UV. Leds, categoria alto brilho, distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador permitindo visualização em um ângulo de 360° sem pontos cegos de luminosidade. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia que intensifica o efeito visual do equipamento. Tecnologia 100% digital; Gerenciamento da corrente elétrica através de modulação PWM. Diversas funções para sinalização de emergência; 3 funções para deslocamento de trânsito. Opções de distribuição dos leds: blocos óticos com 15 módulos com 04 leds, categoria 1W(altíssimo brilho); cor: azul e branco – predominância Azul; tamanho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

mini / pequeno (veículos de passeio) / médio (veículos utilitários – furgões). Luz de beco externa de 21 W nas extremidades do sinalizador; Consumo máximo inferior a 5A; Tensão de alimentação: 12 ou 24V; Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de emergência e três funções para deslocamento de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência; Inclui unidade sonofletora, instalada no interior do sinalizador, protegida contra intempéries; Consumo máximo inferior a 5 A; Laudo de aprovação na norma SAE J575 (Society ofAutomotiveEngineers) nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor e ciclo térmico; Possui laudo de aprovação na norma SAE J595 (Society ofAutomotiveEngineers) nos ensaios fotométricos (intensidade luminosa). Controleintegradoparasinalizaçãovisualnomínimo6funções; Entrada auxiliar para rádio transceptor digital; Monitoramento de bateria com desligamento automático; Consumo inferior a 1 ma em stand by.

Sinalizadores Individuais Linear leds adicionais - grades dianteira+ leds braço nos faróis dianteiros e luz de Ré; Sistema de sinalização visual, composto por 2 mini sinalizadores em formato linear com base em borracha e aro de acabamento na cor cromada, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 leds de alta potência (1W). Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores visuais controlados por circuitos eletrônicos, dotados de microcontroladores que permitem a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM. Gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos leds através de modulação PWM garantindo a intensidade luminosa mesmo que o veículo esteja com o motor desligado ou em baixa rotação. Sistema de fixação sobreposto ou oculto (grade frontal do veículo). Opções de cor: cristal / azul; Consumo inferior a 1 A; Tensão de alimentação: 12 ou 24 V; Aprovado na norma SAE J575 (SocietyofAutomotiveEngineers) nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor e ciclo térmico.

Barra de Orientação de Trânsito:

Deverá ser fornecida barra de sinalização para orientação do fluxo do trânsito, na cor âmbar, com pelo menos 5 segmentos, e APENAS três sequencias de operação: esquerda para direita, direita para esquerda e do centro para as bordas. Os LEDs deverão ter potência mínima de 01 W (um watt) e deverão utilizar ótica de refração com a utilização de lentes. Cor predominante: ÂMBAR, com comprimento de onda de 585 a 595 nm. Intensidade luminosa de cada Led âmbar de no mínimo 75 lúmens ANSI típico.

Dispositivo Acústico:

Sirene eletrônica instalada em local adequado, com apenas um tom, que será fornecido pela contratante. O tom será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais 6 sons de sirene (Wail, Yelp, Hi-Yelp, Hi-Lo, Manual, Horn); Potência sonora: 122 dB / 126 dB; Sistema de megafone com ajuste digital de ganho; Entrada auxiliar para rádio transceptor; Controle integrado parasinalização visual - diversas funções com comunicação serial; Monitoramento de bateria com desligamento automático; Tecnologia microcontrolada 100% digital (o único no país); Proteção contra inversão de polaridade; Consumo em stand by inferior a 1 mA (o único no país); Tensão de alimentação: 12 ou 24 V. O equipamento não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelos órgãos de segurança pública. Determinações da ANATEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº ____ /2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E A EMPRESA:

_____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº675 - Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CNPJ 46.523.031/0001-28, **neste ato representada pelo Senhor Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, Mantovani Franco**, RG . _____, CPF nº _____, doravante designada **“CONTRATANTE”**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____ representado por _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante designada **“CONTRATADA”**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE, DESTINADOS A USUÁRIOS DEFINIDOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS**, conforme proposta da vencedora, memorial descritivo Anexo II e demais condições do edital.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

Lote _____						
Item	Especificações Técnicas	Qtde.	Unid. Medida	Valor mensal Unitário	Valor mensal total	Valor anual
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. **Prazo para início dos serviços:** em até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento de da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado desde que justificado.

2.2. **Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

3.1. Os preços ofertados contemplam todos os custos, relativos à execução dos serviços, tudo de acordo e ao pleno atendimento do Memorial Descritivo e demais anexos, que são partes integrantes do Edital e deste instrumento, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

3.3. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, durante o período de 12 (doze) meses. Após este período, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI concomitantemente ao artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

4.2. Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

4.3. Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/1993.

4.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

5.1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____);

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Numero	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Aplicação
564	16.02.00	3.3.90.39.14	06 181 0017	2122	1	1100000
596	16.04.00	3.3.90.39.15	06 122 0017	2123	1	1100000
608	16.03.00	3.3.90.39.16	06 182 0017	2061	1	1100000
782	11.01.00	3.3.90.39.17	12 122 0011	2002	1	1100000
499	11.02.00	3.3.90.39.18	12 361 0011	2031	1	2200000
2433	11.02.00	3.3.90.39.19	12 365 0011	2031	1	2120000
500	11.02.00	3.3.90.39.20	12 365 0011	2031	1	2130000
475	11.02.00	3.3.90.39.21	12 367 0011	2002	1	2400000
502	11.04.00	3.3.90.39.22	12 361 0011	2031	2	2620000
48	13.01.00	3.3.90.39.23	10 301 0014	2002	1	3100000
55	13.01.00	3.3.90.39.24	10 302 0014	2002	1	3100000
365	07.01.00	3.3.90.39.25	04 122 0007	2002	1	1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

248	08.01.00	3.3.90.39.26	04 122 0023	2002	1	1100000
183	05.01.00	3.3.90.39.27	04 123 0008	2002	1	1100000
172	04.01.00	3.3.90.39.28	03 091 0004	2002	1	1100000
535	17.01.00	3.3.90.39.29	15 122 0018	2002	1	1100000
25	03.01.00	3.3.90.39.30	04 122 0003	2002	1	1100000
135	06.01.00	3.3.90.39.31	23 122 0006	2002	1	1100000
689	09.01.00	3.3.90.39.32	15 122 0019	2002	1	1100000
287	10.01.00	3.3.90.39.33	15 451 0010	2002	1	1100000
265	12.01.00	3.3.90.39.34	27 813 0013	2002	1	1100000

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$ _____ (_____). Correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

7.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

7.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

7.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá equipar os veículos da Guarda Municipal, Demutran, Defesa Civil e as Ambulâncias, com sistema de rastreamento online compatível com sistema de rastreamento implantado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte;

8.2. É de responsabilidade da Contratada, todas as despesas decorrentes da locação, tais como: revisões, manutenção, lubrificação, conservação, limpeza/higienização e eventuais custos de apólice de seguros, bem como os custos básicos, diretos e indiretos, todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil, encargos sociais e trabalhistas decorrentes do objeto deste Termo de Referência;

8.3. Os condutores/operadores deverão portar habilitações exigidas compatíveis a cada objeto, expedida pelos órgãos competentes (para contratações com condutor/operador);

8.4. A contratada será responsável por danos contra terceiros decorrentes de falhas na execução contratual e na manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

8.5. 01 (uma) vez por semana, os veículos deverão ser lavados (lavagem simples) interno e externo, sem qualquer ônus para a Contratante;

8.6. Em caso de roubo ou sinistros, suscetível de perda total ou irreparável do bem, a Contratada deverá substituí-lo por outro ou equivalente, no prazo de 48 (quarenta e oito)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

horas, contados do momento da notificação;

- 8.7.** Substituir imediatamente o veículo que for considerado impróprio para o transporte;
- 8.8.** Manter regularizado os veículos quanto ao licenciamento, IPVA, DPVAT, e demais taxas pertinentes, durante a vigência contratual;
- 8.9.** Cumprir rigorosamente todas as revisões, manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura e/ou grafismos, peças desgastadas ou danificadas e, em especial, a troca de pneus, para que os veículos estejam em perfeitas condições de segurança e circulação;
- 8.10.** Reposição dos veículos em qualquer situação seja por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de segurança, que deverá ser feita impreterivelmente em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da notificação feita por escrito;
- 8.11.** Fornecer veículos reservas, obrigatoriamente do mesmo tipo, para substituição dos veículos que se encontrarem em manutenção, quando o período para a correção ou conserto do(s) veículo(s) for superior 24 (vinte e quatro) horas. O tempo de manutenção deverá, obrigatoriamente, ser compatível com a gravidade do problema;
- 8.12.** Responsabilizar-se pela remoção dos veículos a sua oficina, para manutenção preventiva ou corretiva, bem como a respectiva devolução para o setor requisitante, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção do veículo. A remoção de veículos deverá ocorrer sempre com o uso de guincho, independentemente do local em que se encontre o veículo, preenchendo no ato da remoção checklist (lista de acessórios e condições do veículo) a transportar;
- 8.13.** Recarga ou substituição dos extintores, quando necessário;
- 8.14.** Reparar eventuais danos, por conta de possíveis falhas ou defeitos de qualquer natureza do próprio veículo, após a apuração dos fatos e a devida comprovação;
- 8.15.** Substituição das películas autoadesivas, refletivos e logotipos (grafismo), sempre quando apresentarem imperfeições, descoloração e descolamentos;
- 8.16.** Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis. Indicar canais de atendimento e equipe técnica responsável, em regime de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, sendo pelo menos 01 (um) canal por telefone e outro via web, em modo "on-line" ou e-mail, através da qual a Contratante possa solicitar serviços, troca de veículos, manutenções preventivas e corretivas, assistência e orientações advindas do contrato;
- 8.17.** Todos os veículos, deverão ser substituídos a cada 5 (cinco) anos ou com 150.000 km.
- 8.18.** Indicar e disponibilizar um funcionário, de seu quadro de pessoal, como responsável pela Gestão da Frota, perante a Contratante;
- 8.19.** Todos os veículos locados deverão ser de uso exclusivo da Prefeitura de Itapevi;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.1.** Distribuir os serviços de transporte a serem realizadas pelos veículos locados (para os veículos locados com condutores/operadores);
- 9.1.2.** Inspeccionar regularmente os veículos através de checklist, notificando a Contratada quanto a quaisquer irregularidades constatadas;
- 9.1.3.** A Contratante é responsável pelas eventuais multas relativas à infração das leis de trânsito por motivos alheios à falta de manutenção e documentação dos veículos (para veículos locados sem condutor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.4. O pagamento dos pedágios utilizados em serviços da Prefeitura Municipal de Itapevi

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

10.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

10.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

10.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

10.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

10.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilmo. Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra e serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

11.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

12.3. Faz parte integrante deste contrato e vinculado: edital, anexos e a proposta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ___/2022**.

12.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

12.5. Deverá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

12.6. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente avençado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, ____ de _____ de ____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE, DESTINADOS A USUÁRIOS DEFINIDOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, designo o Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ para representar a que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de eventuais recursos, podendo, inclusive, re-ratificar documentos e valores, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2022**, da Prefeitura Municipal de Itapevi – Secretaria de Suprimentos.

Itapevi, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Sócio/ Representante Legal

Nome:

RG nº:

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

Itapevi, ___ de _____ de 2022.

Assinatura Sócio/Representante Legal

Nome:

RG nº:

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE, DESTINADOS A USUÁRIOS DEFINIDOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE, DESTINADOS A USUÁRIOS DEFINIDOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE, DESTINADOS A USUÁRIOS DEFINIDOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____/_____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2022

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____